



**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE
INTERNACIONALIZAÇÃO EDUCACIONAL
CONTEMPLANDO BOLSAS DE ESTUDOS DE
IDIOMA EM LÍNGUA INGLESA E INTERCÂMBIO
INTERNACIONAL E OUTROS AFINS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DE ALUNOS E
PROFESSORES DO CENTRO FORQUILHENSE DE
IDIOMAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.**

O município de Forquilha, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

AS PROPOSTAS DE PREÇOS recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) ATÉ:

Às 08:00 horas.

Do dia 13 de agosto de 2026.

No endereço: sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):

Às 08:01 horas.

Do dia 13 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 09:00 horas.

Do dia 18 de agosto de 2026.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala do Setor de Licitação, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Forquilha/CE).





Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência.
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO III - Modelo de apresentação de proposta de preços inicial e proposta de preços ajustada.
ANEXO IV - Minuta de contrato
ANEXO V - Modelos de declarações (proposta compreende a integralidade dos custos - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - reserva de cargos - ME ou EPP).

1- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a Contratação da prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional contemplando bolsas de estudos de idioma em língua inglesa e intercâmbio internacional e outros afins para atender as necessidades de alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 556.177,88 (quinhentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

2-DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.

2.1.1- O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2- Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3- A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

2.4- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.5- Não poderão participar do presente desta licitação:

2.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexo;





2.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.3- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.4- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.5.5- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

2.5.6- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7- Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.8- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.10- Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, conforme justificativa no Termo de Referência.

3- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e seus anexos, até o prazo de término do recebimento de propostas, constante no preâmbulo do presente Edital.

3.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





3.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.2.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.5- Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6- Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço de cada item do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

d) Prazo de execução/entrega, o objeto da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas





condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço.

3.7- Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.8- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

3.9- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade do licitante.

3.11- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.12- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.13- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

3.14- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento nas disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.15- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.16- Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no sistema ao licitante.

3.16.1- O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

3.17- Independente de marcar nas opções do sistema via plataforma eletrônica as declarações da proposta são obrigatórias no arquivo das propostas de preços inicial e propostas de preços atualizada, em especial a do item 3.18.6 e 6.6 do edital, sob pena de desclassificação.

3.18- DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

3.18.1- A proposta de preços inicial **não deverá ser identificada** de forma alguma, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser anexada o arquivo no campo ficha técnica, observado que o nome do arquivo também não pode identificar o licitante.





3.18.2- As propostas deverão ser preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.18.3- A proposta de preços inicial deverá, ainda, conter:

3.18.3.1- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

3.18.3.2- Marca e Modelo do produto, quando for o caso.

3.18.3.3- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

3.18.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

3.18.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

3.18.6- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.19- DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.19.1- O licitante deverá apresentar garantia da proposta, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

3.19.2- Garantia de manutenção da proposta, no valor correspondente a **1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação ou lote que o licitante for participar**, a ser recolhida no Banco do Brasil - Agência 3919-5 - Conta 14.824-5, em nome da Prefeitura Municipal de Forquilha, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

3.19.2.1- A garantia da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega das Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Forquilha, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.





d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.19.3- A garantia da proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.19.3.1- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.19.4- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.19.5- O licitante deverá no momento do cadastro da proposta, selecionar o campo Opcional “Declaramos que cumprimos a exigência da Garantia de Participação, conforme o art. 58 da Lei 14.133/2021 e anexar sua garantia de proposta no campo próprio e específico do sistema “Garantia de Participação”.

3.19.6- A garantia da proposta deverá ser anexada em campo próprio e específico do sistema, qual seja “Garantia de Participação”, a garantia não poderá ser anexada em outro campo, sob pena de desclassificação.

3.19.20- A garantia será analisada como requisito de pré-habilitação, quaisquer erros de envio de arquivo, tais como: arquivo corrompido, arquivo em branco, ausência da garantia, garantia incluída de forma errada, e outros são de responsabilidades do licitante. Não sendo atendido corretamente o licitante será desclassificado.

4- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.2- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de classificação.

4.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3- Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.





5.4- Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.5- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.6.1- O modo de disputa **ABERTO**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.7- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8- Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação

5.9- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

5.9.1- A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9.2- Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

5.9.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos para ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9.4- A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

6.1- Após a fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor, deverá enviar, via sistema, a proposta atualizada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação pelo Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





6.1.1- Os prazos começam a correr a partir da data e hora da convocação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3- A proposta de preços atualizada deverá, ainda, conter:

6.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.3.2- Assinatura do Representante Legal;

6.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.3.4- Marca e Modelo do produto, quando for o caso.

6.3.5- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.6- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7- Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens (desconto linear) e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar “jogo de planilhas”. Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





7.1- Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

7.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3- Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

7.3.1- O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

7.4- Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2- O agente de contratação verificará se o licitante atende as condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.6- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA





8.6.1- Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

8.6.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

8.6.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.7- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.4- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.5- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

8.7.7- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

8.7.8- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

8.8.1.1- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.1- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.





8.9.1.1- O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

8.9.1.2- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.9.1.3- No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.4- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.5- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.9.1.6- Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

8.9.2- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

8.9.2.1- Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

8.10- DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.10.1- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.10.2- Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

8.11- Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

8.12- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.12.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digiais.





8.12.2- Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

8.13- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14- A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

8.16- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.16.1- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.16.2- O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.16.3- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.17.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.17.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18- Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação





8.19- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9- DO PARECER TÉCNICO

9.1- Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia ou outro competente, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora bem como a qualificação técnica dos documentos de habilitação.

9.2- Ocorrendo a desclassificação ou inabilitação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

9.3- Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

9.4.1- DA PROVA DE CONCEITO

9.4.1.1- Declarado provisoriamente o vencedor do certame para o ITEM/LOTE, o agente de contratação/pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática se o material didático físico e digital e a plataforma (solução pedagógica) ofertado atende às especificações dos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos na ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA;

9.4.1.2- A PROVA DE CONCEITO será exigida somente do LICITANTE provisoriamente ganhador do LOTE/ITEM. A empresa melhor classificada deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação feita pelo agente de contratação/pregoeiro via chat, apresentar proposta técnica e plataforma (02 etapas) como parte do procedimento de julgamento e classificação final do processo licitatório.

9.4.1.3- É fundamental que os requisitos mínimos definidos garantam a implementação de um processo de ensino e aprendizagem estruturado em um modelo educacional unificado e que integre ações pedagógicas articuladas, tanto na formação linguística e mobilidade internacional, bem como no legado educacional e clube de monitoria.

9.4.1.3.1- Para assegurar a conformidade técnica e a coerência entre as ações formativas e os recursos utilizados, deverão ser exigidos os seguintes quesitos mínimos:

- Disponibilização de corpo técnico especializado, com formação e experiência compatíveis com a natureza do programa;
- Comprovação de experiência anterior na execução de serviços com características semelhantes ao objeto, contemplando gestão pedagógica, administrativa, logística e operacional;
- Fornecimento de metodologia pedagógica integrada, articulada a materiais didáticos impressos e digitais, plataformas tecnológicas, com licenciamento do método e autorização de uso nos clubes de monitoria juvenil.
- Disponibilização de plataforma com recursos pedagógicos, funcionalidades administrativas, produção de conteúdo autoral e colaborativo, ambiente virtual de aprendizagem com aulas online, e mecanismos específicos para monitoramento da evasão e acompanhamento do desempenho dos cursistas.





9.4.1.3.2- É fundamental que os requisitos mínimos garantam a entrega de um processo de ensino e aprendizagem estruturado em um método educacional unificado, composto por ações pedagógicas contínuas, materiais didáticos integrados, recursos tecnológicos inovadores, processos de monitoramento permanentes e um corpo técnico especializado.

9.4.1.3.3- Em conformidade com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), e considerando a natureza pedagógica, tecnológica e metodológica integrada do objeto, será necessário exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ao final da fase de lances e habilitação a apresentação da amostra técnica e da proposta técnica.

9.4.1.3.4- A proposta técnica consiste no documento apresentado pela licitante durante a fase de prova de conceito, com o objetivo de demonstrar, de forma objetiva, que a metodologia ofertada atende integralmente às diretrizes técnico-pedagógicas exigidas pelo Centro Forquilhense de Idiomas.

9.4.1.3.5- A seleção do fornecedor adequado dependerá da capacidade de atender aos requisitos mínimos estabelecidos, garantindo que os estudantes tenham acesso a recursos educacionais já presentes nos produtos e serviços do segmento no mercado atual, modernos, eficazes e alinhados às diretrizes pedagógicas do programa.

9.4.1.3.6- Considera-se Proposta Técnica o documento apresentado pela licitante durante a etapa de Prova de Conceito, contendo os elementos exigidos relativos à metodologia pedagógica, aos recursos tecnológicos, ao material didático, ao acompanhamento pedagógico e às demais soluções previstas para execução do objeto. A Proposta Técnica será utilizada como instrumento formal de verificação da capacidade da licitante para executar integralmente o contrato, em conformidade com as diretrizes metodológicas, pedagógicas, tecnológicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4.1.3.7- A Proposta Técnica deverá ser acompanhada de Amostra Técnica, destinada à verificação prática das funcionalidades da plataforma tecnológica, da qualidade e disponibilidade do material didático, dos mecanismos de acompanhamento pedagógico e dos demais recursos ofertados em pronta entrega. A análise será realizada de forma objetiva, com a finalidade exclusiva de verificar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para execução do programa, permitindo à Administração aferir a aderência da solução apresentada às exigências do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI.

Forma de apresentação

9.4.1.4- A Proposta Técnica deverá ser apresentada em formato digital PDF, assinada pelo representante legal da licitante e responsável técnico qualificado, contendo a descrição detalhada da solução ofertada e dos elementos exigidos neste Termo de Referência.

9.4.1.4.1- A Proposta Técnica deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos e elementos:

- a) Descrição detalhada da metodologia pedagógica a ser utilizada na execução do programa, contemplando os objetivos de aprendizagem, estratégias metodológicas, recursos didáticos, mecanismos de acompanhamento pedagógico e as ações previstas nos Eixos de Preparação, Vivência Internacional e Legado Educacional e Colaboração;
- b) links de acesso à plataforma digital;
- c) credenciais válidas de acesso à plataforma digital (usuário e senha), que deverão permanecer ativas durante todo o período de análise da Proposta Técnica e da Prova de Conceito;





- d) descrição da estrutura técnica e operacional da licitante, bem como da equipe responsável pela execução do objeto;
- e) Descrição da experiência da licitante e da equipe técnica na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contendo a identificação dos contratantes atendidos, com indicação da razão social, CNPJ, período de execução, descrição das atividades desenvolvidas, quantitativos executados e demais informações que permitam a verificação da compatibilidade e da capacidade técnica da licitante para execução do objeto;
- f) Termo de Licenciamento de Conteúdo, livre de royalties, concedendo ao Município de Forquilha, durante toda a vigência contratual e pelo período adicional previsto neste Termo de Referência, o direito não exclusivo de utilização da metodologia pedagógica, do material didático físico e digital, dos conteúdos educacionais, das trilhas de aprendizagem, dos recursos tecnológicos e das funcionalidades disponibilizadas na plataforma digital, exclusivamente para fins educacionais vinculados ao Centro Forquilhense de Idiomas - CFI e ao Clube de Monitoria, nos termos do modelo anexo, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- g) amostra do material didático físico a ser disponibilizado aos participantes;
- h) versão digital integral do material didático;
- i) arquivo PDF contendo todos os tópicos e informações exigidos na estrutura da Proposta Técnica.
- j) indicar formalmente, no mínimo um e no máximo dois, profissionais responsáveis pela apresentação da amostra digital, que atuarão como seus representantes perante a Comissão Técnica, para demonstração dos requisitos mínimos de aceitabilidade da plataforma digital exigidas neste Termo de Referência.

9.4.1.4.2- A ausência de qualquer documento, informação ou elemento considerado obrigatório, implicará a reprovação da Proposta Técnica e consequente desclassificação da licitante.

9.4.1.5- Estrutura obrigatória da Proposta Técnica

9.4.1.5.1- A proposta técnica funcionará como instrumento de verificação da conformidade da solução ofertada, permitindo à Administração identificar, de forma objetiva, a presença dos componentes metodológicos, pedagógicos, tecnológicos e operacionais exigidos neste Termo de Referência. Trata-se, portanto, de um mecanismo que garante o planejamento, a rastreabilidade das ações e a efetividade dos resultados esperados com o investimento público, contemplando de forma integrada todos os elementos que compõem a execução do programa, incluindo, obrigatoriamente, todos os seguintes componentes:

- a) Introdução: apresentação da metodologia proposta e os princípios gerais alinhados ao fortalecimento das práticas pedagógicas autorais e colaborativas, voltadas ao desenvolvimento do protagonismo juvenil, e declaração de concordância para licenciamento institucional.
- b) Fundamentos Metodológicos: descrever e justificar a aplicação dos seguintes itens: (i) metodologias ativas, (ii) abordagem comunicativa, (iii) abordagem contextualizada, (iv) aprendizagem colaborativa, (v) aprendizagem baseada em projetos, (vi) aprendizagem baseada em dados e monitoramento educacional.
- c) Eixo I - Preparação: conjunto de ações pedagógicas, tecnológicas, administrativas e avaliativas destinadas à formação linguística dos participantes, com os seguintes componentes metodológicos: (i) aulas presenciais imersivas; (ii) aulas online comunicativa; (iii) material didático físico e digital; (iv) processo seletivo para o intercâmbio e (v) acompanhamento pedagógico.
- d) Eixo II - Vivência Internacional: descrever as ações relativas ao intercâmbio com os seguintes componentes: (i) planejamento e gestão da mobilidade internacional; (ii)





preparação pré-embarque (iii) assessoria documental; (iv) logística de viagem; (v) hospedagem, alimentação e bem-estar; (vi) seguro e assistência internacional; (vii) curso internacional de idiomas; (viii) atividades de imersão linguística e cultural; (ix) desenvolvimento de competências globais; (x) acompanhamento pedagógico e institucional; (xi) supervisão técnica e institucional.

e) Eixo III - Legado Educacional e Colaboração: descrever as práticas adotadas na assessoria pedagógica: (i) estrutura de implantação e funcionamento do Clube de Monitoria; (ii) formação dos estudantes e professores para atuação em ações de monitoria, voluntariado, liderança e protagonismo juvenil; (iii) metodologia de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos monitores; (iv) plano de compartilhamento das experiências adquiridas durante a mobilidade internacional; (v) estratégias para fortalecimento das competências linguísticas dos estudantes; (vi) recursos tecnológicos e funcionalidades da plataforma digital destinados ao acompanhamento das ações de monitoria e colaboração; (vii) mecanismos de incentivo à participação dos estudantes em ações de voluntariado, liderança juvenil e aprendizagem colaborativa; (viii) estratégias de integração entre os participantes do intercâmbio e os cursistas do Centro Forquilhense de Idiomas; (ix) plano de transferência metodológica para o Centro Forquilhense de Idiomas, contemplando o licenciamento da metodologia pedagógica, dos materiais didáticos, dos conteúdos educacionais e dos recursos disponibilizados na plataforma digital;

f) Plataforma digital: descrever as principais funcionalidades da plataforma digital na promoção do engajamento dos cursistas, personalização da aprendizagem, interação entre os pares e monitoramento do desempenho dos módulos: (i) monitoramento de frequência; (ii) aprendizagem assíncrona e autoinstrucional, (iii) monitoramento pedagógico, (iv) produção autoral; (v) práticas colaborativas; (vi) funcionalidades da rede social de aprendizagem e (vii) aulas remotas.

g) Monitoramento da frequência e controle da evasão: descrever o uso da plataforma digital no monitoramento sistemático e contínuo da frequência dos cursistas, com o objetivo de identificar precocemente sinais de abandono e adotar medidas para contenção da evasão.

h) Indicadores e Relatórios Gerenciais: descrever os indicadores de frequência, participação, desempenho, engajamento, evasão e demais métricas disponibilizadas pela plataforma para acompanhamento da execução do programa.

i) Sistema de avaliação: descrever o sistema de avaliação diagnóstica, formativa e somativa.

9.4.1.6- Material Didático Físico

9.4.1.6.1- A proposta técnica deverá apresentar uma amostra física do material didático físico a ser utilizado no programa, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) organização do conteúdo em, no mínimo, 5 (cinco) unidades temáticas contextualizadas à comunicação internacional, contemplando obrigatoriamente os temas: aeroporto, transporte, contexto escolar, compras e alimentação;

b) disponibilização de versão digital do material didático, idêntica ao material físico, acessível por meio de QR Code ou tecnologia equivalente;

c) disponibilização de conteúdos multimídia vinculados às unidades temáticas, incluindo recursos de áudio e vídeo, acessíveis por meio de QR Code ou tecnologia equivalente;

d) possibilidade de acesso aos conteúdos digitais em modo offline, mediante download ou funcionalidade equivalente;

e) disponibilização de, no mínimo, 1 (uma) videoaula vinculada a cada unidade temática;

f) contemplar atividades voltadas ao desenvolvimento integrado das competências de Listening, Speaking, Reading e Writing;





- g) apresentar linguagem adequada à faixa etária e ao perfil dos participantes do programa, observando os objetivos da formação linguística e da preparação para contextos de mobilidade internacional;
- h) apresentar alinhamento pedagógico com a metodologia proposta, a plataforma digital de aprendizagem e as atividades imersivas previstas no programa;
- i) possuir identidade visual padronizada, organização didática coerente e recursos gráficos compatíveis com a utilização em ambiente educacional;
- j) O material didático físico deverá observar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas de acabamento e impressão: (i) Formato: tamanho A4 (21,0 cm x 29,7 cm); (ii) Capa: papel cartão triplex ou equivalente, gramatura mínima de 180 g/m², acabamento fosco, impressão colorida em policromia (4x4 cores – CMYK), com reprodução de imagens em alta resolução; (iii) Miolo: papel offset branco, gramatura mínima de 75 g/m², impressão colorida em policromia (4x4 cores – CMYK), contendo textos, gráficos, ilustrações e imagens coloridas em alta qualidade; (iv) Encadernação: lombada colada por processo Hot Melt (adesivo termoplástico) ou tecnologia equivalente que assegure resistência, durabilidade e adequado manuseio pelos participantes e (v) acabamento: material resistente ao uso contínuo, com qualidade compatível com sua utilização em atividades educacionais presenciais e extraclasse durante toda a execução do programa.

9.4.1.7- Plataforma Digital

9.4.1.7.1- A plataforma apresentada deverá ser plenamente funcional e permitir verificação prática pela comissão, contemplando:

a) Requisitos Tecnológicos

- Acesso via internet em múltiplos navegadores;
- Autenticação individual por usuário;
- Design responsivo;
- Interface em português e inglês;
- Ambiente integrado de gestão pedagógica e administrativa.

b) Módulo Administrativo

- Cadastro completo de estudantes e responsáveis;
- Gestão de turmas e escolas;
- Registro e controle de frequência;
- Transferência de cursistas com histórico preservado.

c) Módulo Pedagógico

- Integração com material didático;
- Acesso a conteúdos multimídia com download;
- Avaliações com feedback automático;
- Publicação de atividades multimodais;
- Ambiente colaborativo de aprendizagem;
- Central de dúvidas com interação pedagógica.

d) Módulo de Aulas Online

- Agendamento de aulas;
- Interação em tempo real (chat);
- Recursos de participação (ex: “levantar a mão”);
- Compartilhamento de tela;
- Aplicação de atividades ao vivo.





e) Módulo de Relatórios

- Relatórios de frequência;
- Relatórios de aulas presenciais e online;
- Relatórios de desempenho em avaliações;
- Relatórios de engajamento;
- Exportação de dados em formato editável.

9.4.1.8- Critério de avaliação da amostra

9.4.1.8.1- A avaliação da amostra terá caráter eliminatório e observará os seguintes critérios, conjuntamente:

- I – Atendimento integral dos requisitos essenciais definidos neste Termo de Referência;
- II – Verificação de todos os itens dos eixos estruturantes da proposta técnica, funcionalidades da plataforma e coerência com a metodologia apresentada;
- III - Atendimento aos quesitos previstos no Anexo Termo de Referência.

A não comprovação prática de quaisquer funcionalidades declaradas implicará na desclassificação da proposta.

9.4.1.9- Procedimento de avaliação

9.4.1.9.1- A amostra será analisada por comissão técnica designada, que deverá verificar objetivamente o atendimento de todos os requisitos, realizando, quando necessário, testes operacionais na plataforma e solicitando diligências para esclarecimento de itens, com a emissão de relatório circunstanciado final com a aprovação ou reprovação da amostra.

9.4.1.9.2- Ainda da prova de conceito:

9.4.1.9.2.1- Designação da Comissão

9.4.1.9.2.2- A avaliação da prova de conceito será conduzida por Comissão Técnica especialmente designada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Forquilha, composta por servidores públicos efetivos, conforme segue:

- Nome completo, matrícula nº [000], na condição de presidente;
- Nome completo, matrícula nº [000], na condição de membro;
- Nome completo, matrícula nº [000], na condição de membro.

9.4.1.9.2.3- Atribuições da Comissão Técnica

9.4.1.9.2.3.1- Compete à Comissão Técnica:

- a) Emitir parecer técnico objetivo e fundamentado opinando pela aprovação ou reprovação de cada item avaliado, com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Responder aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos relacionados à Prova de Conceito e aos requisitos técnicos, pedagógicos, tecnológicos e operacionais da solução ofertada;
- c) Solicitar, se necessário, o apoio técnico de outros órgãos ou especialistas, mediante justificativa formal, para subsidiar a análise técnica das amostras.





9.4.1.9.2.4- Local para apresentação da Prova de Conceito (amostra física e digital).

9.4.1.9.2.4.1- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ao final da fase de lances será convocado a apresentar a amostra física no seguinte endereço:

Local: Secretaria de Educação de Forquilha

Endereço: Av. Criança Dante Valério, s/n - Centro - Forquilha/CE - CEP 62.115-000.

Horário: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

Contato: Ruth Mara Martins Alcântara - Secretária de Educação (88) 9.9437-4504.

9.4.1.9.2.5- Prazos para apresentação das amostras

9.4.1.9.2.5.1- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ao final da fase de lances e habilitação será convocado a apresentar a Proposta Técnica, o material didático físico e as credenciais de acesso à plataforma digital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação formal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4.1.9.2.5.2- Após a conclusão da análise da amostra física e da emissão de parecer preliminar favorável pela Comissão Técnica, o licitante será convocado para realização da Segunda Etapa da Prova de Conceito, destinada à demonstração prática da plataforma digital de aprendizagem, do material didático digital e dos recursos tecnológicos ofertados.

9.4.1.9.2.5.3- A sessão de demonstração da amostra digital será realizada em ambiente virtual, mediante ferramenta de videoconferência, em data e horário definidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), devendo ser observado prazo mínimo de 01 (um) dia útil entre a convocação da licitante e a realização da sessão.

9.4.1.9.2.5.4- A não observância dos prazos estabelecidos neste item implicará a reprovação da Prova de Conceito e a consequente desclassificação da proposta.

9.4.1.10- Itens obrigatórios da amostra para avaliação

9.4.1.10.1- A amostra deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência:

- a) Amostra física: Proposta Técnica detalhada, com todos os itens dos eixos estruturantes, e um exemplar do Material Didático;
- b) Amostra digital: link e credenciais de acesso da plataforma digital, para acesso a todos os módulos.

9.4.1.11- Da avaliação da prova de conceito

9.4.1.11.1- A avaliação da Prova de Conceito será realizada em duas etapas sucessivas e eliminatórias:

I - **Primeira Etapa**: Avaliação da Amostra Física

- a) Conferência da entrega da Proposta Técnica e do material didático físico;
- b) Verificação objetiva da presença de todos os itens obrigatórios exigidos para a Proposta Técnica;
- c) Verificação das características físicas, técnicas e editoriais do material didático, conforme especificações deste Termo de Referência;
- d) Emissão de parecer técnico preliminar quanto à conformidade da amostra física.





9.4.1.11.2- A Comissão Técnica emitirá parecer preliminar pela aprovação ou reprovação da amostra física.

9.4.1.11.3- Caso a licitante não atenda aos requisitos exigidos nesta etapa, a Comissão Técnica emitirá parecer pela reprovação da amostra, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) promover a desclassificação da proposta e convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.4.1.12- Somente as licitantes aprovadas na Primeira Etapa serão convocadas para a Segunda Etapa.

II - **Segunda Etapa**: Avaliação da Amostra Digital

- a) Conferência da presença dos representantes previamente indicados pela licitante na Proposta Técnica na sessão virtual realizada por videoconferência, em data e horário definidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a);
- b) Verificação do acesso à plataforma digital mediante utilização das credenciais fornecidas;
- c) Demonstração das funcionalidades, recursos tecnológicos e requisitos exigidos neste Termo de Referência;
- d) Emissão de parecer técnico conclusivo quanto à conformidade da amostra digital.

9.4.1.12.1- A Comissão Técnica emitirá parecer preliminar pela aprovação ou reprovação da amostra digital.

9.4.1.12.2- Caso a licitante não atenda aos requisitos exigidos nesta etapa, a Comissão Técnica emitirá parecer pela reprovação da amostra, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) promover a desclassificação da proposta e convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.4.1.12.3- O julgamento da amostra digital será realizado com base em critérios objetivos, conforme roteiro definido abaixo, observado o princípio da impessoalidade e a vinculação às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência:

I – Declaração formal de início da sessão pela Comissão Técnica;

II – Análise sequencial dos critérios técnicos na seguinte ordem de apresentação:

- a) Recursos Tecnológicos;
- b) Monitoramento da Plataforma Digital;
- c) Plataforma Pedagógica Digital;
- d) Plataforma para Aulas Online.

9.4.1.12.4- A Comissão Técnica emitirá parecer preliminar pela aprovação ou reprovação da amostra digital.

9.4.1.12.5- Caso a licitante não atenda aos requisitos exigidos nesta etapa, a Comissão Técnica emitirá parecer pela reprovação da amostra, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) promover a desclassificação da proposta e convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.4.1.12.6- Durante a demonstração, a licitante deverá disponibilizar acesso à plataforma digital, compartilhar sua tela e apresentar, de forma sequencial, todos os itens dos critérios da amostra, funcionalidades, recursos e requisitos exigidos neste Termo de Referência. A apresentação deverá observar a ordem estabelecida no roteiro.





avaliação, cabendo aos representantes da licitante realizar a leitura do item avaliado e, em seguida, demonstrar sua efetiva disponibilização e funcionamento na solução ofertada.

9.4.1.13- A Comissão de Avaliação poderá formular questionamentos, solicitar esclarecimentos e requerer a demonstração complementar de funcionalidades relacionadas aos requisitos analisados, sempre que necessário para verificação da conformidade da solução apresentada.

9.4.1.14- Caberá à Comissão Técnica designada encaminhar ao pregoeiro (a), em até 03 (três) dias úteis após a realização da sessão, parecer técnico circunstanciado, informando de forma clara e fundamentada:

- a) A compatibilidade da amostra apresentada com os requisitos e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório;
- b) A decisão expressa quanto à aprovação ou reprovação da amostra da plataforma digital.

9.4.1.15- A amostra dos proponentes homologados ficará de posse da Secretaria de Educação para efeitos de verificação de compatibilidade quando da execução do objeto contratado.

9.4.1.16- A licitante será considerada reprovada na Prova de Conceito quando:

- I – Não apresentar a amostra física no prazo estabelecido ou deixar de atender a todas as exigências prevista no Termo de Referência;
- II – Deixar de apresentar qualquer documento, informação, recurso ou elemento obrigatório previsto neste Termo de Referência;
- III – Não comparecer à sessão de demonstração da amostra digital;
- IV – Impossibilidade de acesso à plataforma digital, não demonstrar ou não comprovar o atendimento de todos os requisitos técnicos, pedagógicos, tecnológicos ou operacionais exigidos para a amostra digital;
- V – Apresentar solução incompatível com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- VI – Apresentar funcionalidades, recursos, conteúdos ou informações divergentes daqueles descritos na Proposta Técnica ou disponibilizados para avaliação da Comissão Técnica.

9.4.1.17- Será facultado aos demais licitantes o acompanhamento da sessão de demonstração da plataforma digital, de forma online, como medida de transparência e isonomia no processo licitatório. Entretanto, não será permitido qualquer tipo de manifestação durante a apresentação, devendo os licitantes endereçarem eventuais discordâncias utilizando os meios recursais previstos no certame.

9.4.1.18- Caberá ao licitante classificado em primeiro lugar proceder à leitura, um a um, dos itens exigidos para verificação da aceitabilidade da amostra digital, conforme exigências previstas neste Termo de Referência;

9.4.1.19- Sem prejuízo do disposto no item anterior, será facultado ao Licitante prestar esclarecimentos técnicos adicionais sobre as funcionalidades em avaliação, sempre que solicitado pela Comissão Técnica, ou de forma espontânea, desde que pertinente à demonstração da amostra.





9.4.1.20- As funcionalidades das plataformas deverão ser apresentadas em ambiente real e operacional, previamente configurado para a demonstração, com usuários ativos e acessos funcionais, de modo a assegurar a fidedignidade da prova de conceito.

9.4.1.21- Não serão aceitas demonstrações em ambientes simulados, ambientes de homologação, sites de teste (mock-ups) ou em servidores que não estejam em produção.

9.4.1.22- Critérios para a Análise das Amostras:

9.4.1.22.1- Proposta técnica (primeira etapa - amostra física)

a) A Proposta Técnica contempla todos os itens da etapa preparatória, da etapa de execução do intercâmbio no exterior e da etapa pós-intercâmbio? (sim/não)

b) A Proposta Técnica descreve a experiência dos profissionais indicados pela empresa em programas de intercâmbio educacional internacional e a qualificação dos profissionais indicados para acompanhamento dos estudantes, incluindo comprovação de experiência em atividades educacionais ou interculturais realizadas no exterior, em programas de imersão linguística, mobilidade estudantil ou summer camp, acompanhada de declaração de anuência assinada pelos profissionais indicados? (sim/não)

c) A licitante apresentou o termo de liberação dos royalties? (sim/não)

d) A licitante apresentou as credenciais de acesso a plataforma digital (link, usuários e senha)? (sim/não)

9.4.1.22.2- Material didático físico (primeira etapa - amostra física)

a) O material didático está organizado em, no mínimo, 5 (cinco) unidades temáticas contextualizadas à comunicação internacional, contemplando obrigatoriamente os temas aeroporto, transporte, contexto escolar, compras e alimentação? (sim/não)

b) O material didático físico disponibiliza versão digital integralmente correspondente ao conteúdo do material impresso, acessível por meio de QR Code ou tecnologia equivalente? (sim/não)

c) O material didático disponibiliza conteúdos multimídia vinculados às unidades temáticas, incluindo recursos de áudio e vídeo acessíveis por QR Code ou tecnologia equivalente? (sim/não)

d) Os conteúdos digitais disponibilizados permitem acesso e utilização em modo offline mediante download ou funcionalidade equivalente? (sim/não)

e) O material didático disponibiliza, no mínimo, 1 (uma) videoaula para cada unidade temática? (sim/não)

f) O material didático contempla atividades voltadas ao desenvolvimento das competências de *listening*, *speaking*, *reading* e *writing*? (sim/não)

g) O material didático contempla atividades de fixação, prática e avaliação dos conteúdos trabalhados nas unidades temáticas? (sim/não)

h) O material didático possui o tamanho 21 x 29,7cm (A4); capa: cartonada, fosca, 180g, impressão colorida (4 cores = CMYK) e policromia em triplex, garantindo uma reprodução fiel das cores e alta qualidade; miolo colorido: papel offset 75g, impressão colorida (4 cores = CMYK) em policromia, com imagens coloridas e de alta qualidade; encadernação: lombada com adesivo termoplástico Hotmelt. (sim/não)

9.4.1.22.3- Plataforma digital (segunda etapa - amostra digital)

I - Recursos Tecnológicos

a) A plataforma digital é acessível remotamente por meio da internet, utilizando os principais navegadores de mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Microsoft





Edge), e possui sistema de autenticação individual com login e senha exclusivos para cada usuário? (Sim/Não)

b) A plataforma digital utiliza tecnologia de Web Design Responsivo (WDR), adaptando automaticamente sua interface, navegação e funcionalidades aos diferentes tamanhos de tela e dispositivos, incluindo computadores, tablets e smartphones, sem perda de conteúdo ou funcionalidade? (Sim/Não)

c) A plataforma digital permite alternância entre os idiomas português e inglês? (sim/não)

d) A plataforma digital administrativa permite que o usuário administrador acesse, em ambiente único e integrado, os módulos de acompanhamento das atividades pedagógicas, acesso às aulas online e presenciais, avaliações, central de dúvidas, produção autoral e controle de frequência? (Sim/Não)

II - Módulo de gestão administrativa

a) A plataforma digital permite o cadastro dos estudantes com, no mínimo, os seguintes dados obrigatórios: nome completo, gênero, nome social, informação sobre pessoa com deficiência (PcD), endereço, telefone, e-mail, CPF, matrícula escolar, número de registro na plataforma, escola de origem, turma do programa e dados do responsável (nome, grau de parentesco, telefone e e-mail)? (Sim/Não)

b) A plataforma digital permite a alteração do status do cursista entre, no mínimo, frequente e desistente? (Sim/Não)

c) A plataforma digital permite a transferência de cursistas entre as turmas do CFI, preservando o histórico pedagógico, frequência, interações e registros existentes? (Sim/Não)

d) A plataforma digital permite o cadastro das turmas do CFI com, no mínimo, os seguintes dados: quantidade mínima e máxima de matrículas, nome da turma, instrutor responsável e nível de proficiência? (Sim/Não)

e) A plataforma digital permite o cadastro de estudantes de diferentes escolas em uma mesma turma do CFI? (Sim/Não)

f) A plataforma digital permite o registro do diário de aula, separando as aulas presenciais e online para fins de cálculo de carga horária? (Sim/Não)

g) A plataforma digital permite o cadastro das aulas contendo, no mínimo, data, horário de início, carga horária e conteúdo programático? (Sim/Não)

h) A plataforma digital permite o lançamento da frequência dos cursistas com os status de presente, ausente e falta justificada? (Sim/Não)

i) A plataforma digital possui campo específico para registro dos motivos das faltas justificadas e possibilidade de upload de documentos comprobatórios? (Sim/Não)

j) A plataforma digital possui campo para registro de intercorrências pedagógicas, comportamentais ou administrativas observadas durante as aulas presenciais? (Sim/Não)

k) A plataforma digital permite o controle do status das aulas com, no mínimo, as opções planejada, executada e cancelada? (Sim/Não)

l) A plataforma digital gera código identificador único para estudantes, turmas, aulas presenciais, aulas online e conteúdos autorais produzidos pelos cursistas, permitindo sua localização, pesquisa e rastreabilidade? (Sim/Não)

III - Módulo Pedagógico

a) A plataforma digital segue a mesma sequência pedagógica, organização e estrutura de unidades do material didático, com possibilidade de download para utilização offline? (Sim/Não)

b) A plataforma digital disponibiliza, no mínimo, uma vídeo aula antes do início de cada unidade, com possibilidade de download para utilização offline? (Sim/Não)

c) A plataforma digital contém atividades interativas com utilização de recursos de texto, imagem, áudio e vídeo? (Sim/Não)





- d) A plataforma digital disponibiliza, no mínimo, três formatos distintos de atividades interativas, tais como múltipla escolha, verdadeiro ou falso, associação, completar lacunas ou equivalentes? (Sim/Não)
- e) A plataforma digital disponibiliza, em cada atividade pedagógica, canal de comunicação que permita ao estudante esclarecer dúvidas com a equipe pedagógica de forma assíncrona, mediante envio e recebimento de mensagens de texto e áudio? (Sim/Não)
- f) A plataforma digital possui ambiente específico para realização de avaliações online, com correção automática e devolutiva imediata ao estudante, contendo indicação de acerto ou erro e apresentação da resposta correta? (Sim/Não)
- g) A plataforma digital permite ao estudante consultar posteriormente o histórico de avaliações e atividades realizadas, incluindo resultados obtidos? (Sim/Não)
- h) A plataforma digital permite ao estudante realizar autoavaliação do grau de dificuldade encontrado nas atividades propostas? (Sim/Não)
- i) A plataforma digital atualiza automaticamente os dados pedagógicos gerados pelos cursistas, permitindo o acompanhamento em tempo real dos resultados das atividades? (Sim/Não)
- j) A plataforma digital possui espaço específico para que o estudante possa publicar e compartilhar, no ambiente da própria plataforma, conteúdos multimodais produzidos por ele, contemplando, no mínimo, o upload de texto, imagem, áudio e vídeo? (Sim/Não)
- k) A plataforma digital permite ao estudante definir a visibilidade dos conteúdos por ele publicados, podendo compartilhá-los com outros usuários ou restringir seu acesso à equipe pedagógica do CFI? (Sim/Não)
- l) A plataforma digital possui funcionalidades de interação colaborativa equivalentes às de uma rede social de aprendizagem, permitindo seguir perfis, acompanhar publicações, curtir, salvar, avaliar conteúdos e receber notificações? (Sim/Não)
- m) A plataforma digital disponibiliza conteúdos complementares de aprendizagem em formato multimídia, utilizando recursos de texto, imagem, áudio e vídeo? (Sim/Não)
- n) A plataforma digital permite ao estudante consultar o histórico das atividades realizadas, contendo, no mínimo, o resultado obtido, o tempo de execução da atividade, a autoavaliação realizada pelo usuário e a média de tempo de execução dos estudantes que obtiveram êxito na mesma atividade? (Sim/Não)

IV - Módulo de aulas online

- a) A plataforma digital possui funcionalidade de agendamento de aulas remotas, permitindo a definição da quantidade máxima de participantes e a realização de inscrições apenas enquanto houver vagas disponíveis? (Sim/Não)
- b) A plataforma digital possui funcionalidade para criação e aplicação de atividades ao vivo, com participação simultânea dos estudantes e registro automático das respostas para fins de acompanhamento pedagógico? (Sim/Não)
- c) A plataforma digital possui funcionalidade de chat em tempo real que permita a interação entre estudantes e equipe pedagógica durante a realização das aulas online? (Sim/Não)
- d) A plataforma digital possui funcionalidade de “levantar a mão” (*raise hand*), permitindo que os estudantes solicitem a palavra e que a equipe pedagógica organize as interações durante as aulas online? (Sim/Não)
- e) A plataforma possui recursos de compartilhamento de tela? (sim/não)
- f) A plataforma digital permite a gravação das aulas online e sua disponibilização em ambiente específico para acesso posterior pelos estudantes? (Sim/Não)
- g) O ambiente de acesso às gravações das aulas permite que os estudantes revisitem os conteúdos, favoritem ou salvem as aulas, interajam com outros estudantes e com a equipe pedagógica por meio de mensagens de texto e áudio e recebam notificações sobre novas interações relacionadas ao conteúdo? (Sim/Não)





h) A plataforma digital possui funcionalidade para geração de links de acesso destinados a participantes convidados, mediante autorização da equipe pedagógica, permitindo sua participação em aulas, eventos ou atividades específicas sem necessidade de cadastro prévio na plataforma? (Sim/Não)

i) A plataforma digital possui funcionalidade de subdivisão de turmas em grupos menores (*breakout rooms*), permitindo à equipe pedagógica organizar e acompanhar atividades simultâneas de conversação, interação e trabalho colaborativo durante as aulas online? (Sim/Não)

V - Módulo de Relatórios

a) A plataforma gera relatórios contendo: nome do estudante, status (frequente/desistente), turma da escola, turma do programa, com possibilidade de agrupamento por faixa de frequência (ex: acima de 70%, abaixo de 50%)? (sim/não)

b) A plataforma gera relatórios das aulas presenciais contendo o número e o percentual de alunos presentes, ausentes e com falta justificada e o status das aulas (planejada, executada ou cancelada)? (sim/não)

c) A plataforma gera relatórios individualizados sobre a participação nas aulas online, contendo, no mínimo: tempo total de permanência do cursista na sessão, tempo de fala e número de mensagens enviadas no chat? (sim/não)

d) A plataforma gera relatórios referentes às avaliações online contendo: nome do cursista, nota (0 a 10), status (ex.: não iniciado, percentual de conclusão e concluído), data de início, data de término da avaliação? (sim/não)

e) A plataforma digital gera relatórios relacionados às interações pedagógicas realizadas pelos estudantes no âmbito das atividades da plataforma, contendo o registro e o status das interações (por exemplo: em aberto, respondida ou finalizada)? (Sim/Não)

f) A plataforma digital gera relatórios das atividades realizadas pelos estudantes, contendo, no mínimo, a identificação da unidade, o resultado da atividade (acerto/erro), a autoavaliação realizada pelo usuário e o tempo de execução? (Sim/Não)

g) A plataforma digital gera relatórios de desempenho por unidade ou módulo, contendo, no mínimo, classificação por níveis de desempenho, percentual de conclusão das atividades e tempo de execução, permitindo o acompanhamento da evolução da aprendizagem dos estudantes? (Sim/Não)

h) A plataforma digital gera relatórios mensais individuais de frequência dos estudantes, contendo, no mínimo, a data de cada aula e o respectivo registro de presença, ausência ou falta justificada? (Sim/Não)

i) A plataforma digital gera relatórios de frequência por aula, indicando a quantidade e o percentual de estudantes presentes, ausentes, com falta justificada e sem registro de frequência? (Sim/Não)

j) A plataforma digital gera relatórios de execução da carga horária do curso, indicando a quantidade e o percentual de horas planejadas, executadas e pendentes de execução? (Sim/Não)

k) A plataforma gera relatórios com possibilidade de exportação no formato de planilha digital editável (ex. xls, xlsx ou csv)? (sim/não)

9.4.1.23- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA LICENCIAMENTO DE USO INSTITUCIONAL

Eu, [NOME COMPLETO], nacionalidade [], estado civil [], profissão [], portador(a) do CPF nº [] e RG nº [], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na qualidade de representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [], com sede à [endereço completo], detentora dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual relativos à metodologia pedagógica, materiais didáticos, conteúdos educacionais, plataforma digital de aprendizagem, recursos tecnológicos, objetos digitais de aprendizagem, banco de questões, vídeos, áudios, imagens, ilustrações e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9





conteúdos que compõem a solução educacional ofertada pela licitante, DECLARO, para os devidos fins, que:

I – Concordo integralmente com os termos e condições previstos no TERMO DE LICENCIAMENTO DE USO INSTITUCIONAL, constante do Edital de Licitação referente à contratação do Programa Integrado de Internacionalização Educacional do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI;

II – Estou ciente de que a autorização de uso será concedida ao Município de Forquilha, de forma gratuita, não exclusiva, intransferível e livre de royalties, para utilização institucional durante toda a vigência contratual e pelo período adicional previsto no Termo de Referência;

III – Reconheço que a titularidade dos direitos autorais e patrimoniais permanecerá sob titularidade da contratante, não havendo transferência definitiva da propriedade intelectual em favor da Administração Pública;

IV – Estou ciente de que a utilização dos conteúdos licenciados deverá restringir-se às atividades educacionais, pedagógicas, administrativas e de monitoria desenvolvidas no âmbito do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI, sendo vedada sua comercialização, sublicenciamento ou utilização para finalidades distintas daquelas previstas no Termo de Referência;

V – Declaro assumir integral responsabilidade pela titularidade, legitimidade e disponibilidade dos direitos relacionados aos conteúdos, metodologias e recursos objeto do licenciamento, responsabilizando-me por quaisquer questionamentos, demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes de eventual violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual, isentando o Município de Forquilha de quaisquer ônus ou responsabilidades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[Município/UF], ____ de _____ de ____.

Nome do Declarante

CPF nº _____

Cargo/Função: _____

Representante Legal da Licitante

9.4.1.24- MODELO DE TERMO DE LICENCIAMENTO DE USO INSTITUCIONAL

PROGRAMA INTEGRADO DE INTERNACIONALIZAÇÃO EDUCACIONAL DO CENTRO FORQUILHENSE DE IDIOMAS - CFI

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão, pela LICENCIANTE ao Município de Forquilha, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI, de licença de uso institucional, gratuita, não exclusiva, intransferível e livre de royalties, da metodologia pedagógica, dos materiais didáticos, dos conteúdos educacionais, da plataforma digital de aprendizagem, dos objetos digitais de aprendizagem e dos demais recursos educacionais utilizados na execução do Programa Integrado de Internacionalização Educacional, exclusivamente para fins educacionais, pedagógicos, administrativos e de monitoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





2. ABRANGÊNCIA

O presente licenciamento abrange, no mínimo:

- I – metodologia pedagógica e seus respectivos referenciais metodológicos;
 - II – materiais didáticos físicos e digitais;
 - III – conteúdos educacionais, trilhas de aprendizagem e sequências didáticas;
 - IV – banco de questões, avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
 - V – videoaulas, áudios, imagens, ilustrações e demais objetos digitais de aprendizagem;
 - VI – recursos tecnológicos disponibilizados na plataforma digital;
 - VII – relatórios pedagógicos, instrumentos de acompanhamento e monitoramento educacional;
 - VIII – demais conteúdos e recursos integrantes da solução educacional contratada.
- O Município de Forquilha poderá utilizar, reproduzir, disponibilizar, adaptar, atualizar, complementar, reorganizar, inserir, editar ou suprimir conteúdos licenciados, exclusivamente para utilização institucional no âmbito do Centro Forquilhense de Idiomas – CFI e de suas ações pedagógicas, vedada qualquer finalidade comercial.

VIGÊNCIA

O licenciamento permanecerá válido durante toda a vigência do contrato administrativo e por mais 6 (seis) meses após seu encerramento, independentemente de notificação ou formalidade adicional, para fins de continuidade das atividades educacionais, execução das ações de monitoria, replicação metodológica, planejamento institucional e consolidação do legado educacional do programa.

FINALIDADE DE USO

Os recursos licenciados poderão ser utilizados pelo Centro Forquilhense de Idiomas - CFI, por seus servidores, professores, estudantes, monitores e demais participantes vinculados ao programa, exclusivamente para atividades educacionais, formativas, pedagógicas, administrativas, de monitoria e de compartilhamento do conhecimento.

LIMITAÇÕES

É vedada:

- I – a comercialização dos conteúdos licenciados;
- II – a cessão, sublicenciamento ou transferência dos direitos de uso a terceiros estranhos ao Centro Forquilhense de Idiomas - CFI;
- III – a utilização dos conteúdos para finalidades distintas das previstas neste Termo, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

PROPRIEDADE INTELECTUAL





A titularidade dos direitos autorais e patrimoniais sobre os conteúdos licenciados permanecerá integralmente com a LICENCIANTE, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, não havendo transferência definitiva da propriedade intelectual ao Município de Forquilha.

O presente instrumento concede apenas autorização de uso institucional dos recursos licenciados, nos limites e condições aqui estabelecidos.

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser mantidas as referências institucionais e os créditos autorais da LICENCIANTE, sem prejuízo da inserção das logomarcas do Município de Forquilha, da Secretaria Municipal da Educação e do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura deste Termo constitui condição para celebração do contrato administrativo decorrente do procedimento licitatório, produzindo efeitos durante toda a execução contratual e pelo prazo adicional de licenciamento previsto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Forquilha/CE, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICENCIANTE

CPF nº _____

Cargo/Função: _____

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos na forma eletrônica, via sistema da BBMNet.

10.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

11.2- O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os





participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1- O tempo mínimo para manifestação de intenção de recurso será de no mínimo 10 minutos, podendo o agente de contratação dar provimento ou negar o mesmo.

11.4- As peças recursais (recurso) deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

11.5- O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.2- O sistema gerará relatórios e ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.

13.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser convocado, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis** mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante em anexo ao edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na lei.

13.2- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.3- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.





14- DOS PRAZOS

14.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2- Os bens/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha.

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Educação, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

16.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA





adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

16.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

16.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

16.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Forquilha;

16.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

16.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

16.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

16.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

16.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

17-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2. A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

17.3- Caso a fatura/medição seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.





18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0503.12.361.0003.2.024, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

19- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1- Os preços são firmes e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

20- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21- DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

22.1.1- A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.2- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízo à Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.3- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a**





Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.4- A sanção de advertência de que trata o item 22.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II- outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.5- A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

22.6- Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2- A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

23.4- Será divulgada a ata da sessão pública nos meios oficiais e legais.

23.5- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação em contrário.

23.6- Todas as referências de horário, observação o horário de Brasília/DF.

23.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

23.8- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse público, da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na administração.

23.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





23.11- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da plataforma BBMNet podem ser obtidas nos canais de atendimento da plataforma por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no site oficial da plataforma. O manual de operações da plataforma eletrônica BBMNet encontra-se disponível aos interessados no sítio www.novobbmnet.com.br.

23.12- Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste edital.

23.13- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE (www.forquilha.ce.gov.br) e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).

23.14- Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, no endereço Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE - CEP 62.115-00, ou e-mail licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com, ou por telefone (88) 3619.1167.

23.15- Os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

24- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Forquilha/CE, 29 de julho de 2026.

Ruth Mara Martins Alcantara
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação





TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação da prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional contemplando bolsas de estudos de idioma em língua inglesa e intercâmbio internacional e outros afins para atender as necessidades de alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AJUDA DE CUSTO INTERNACIONAL	UND	5
2	ALIMENTAÇÃO EM AEROPORTOS	UND	5
3	ASSESSORIA DOCUMENTAL PARA PASSAPORTE	UND	5
4	ASSESSORIA DOCUMENTAL PARA VISTO	UND	5
5	CLUBE DE MONITORIA E TRANSFERÊNCIA DO LEGADO EDUCACIONAL	SERV	1
6	CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA E LICENCIAMENTO DO MÉTODO	SERV	1
7	CURSO INTENSIVO, MATERIAL DIDÁTICO, LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA E ATIVIDADES IMERSIVAS	SERV	1
8	CURSO INTERNACIONAL DE IDIOMAS	UND	5
9	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO INTERNACIONAL	UND	5
10	INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO	SERV	1
11	KIT VIAGEM INTERNACIONAL	UND	5
12	MATERIAL DIDÁTICO INTERNACIONAL	UND	5
13	MOBILIZAÇÃO, REUNIÃO COM FAMILIARES E REUNIÕES PEDAGÓGICAS	UND	1
14	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	UND	5
15	SEGURO SAÚDE INTERNACIONAL	UND	5
16	SUPERVISÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO INTERNACIONAL	SERV	1
17	TRADUÇÕES JURAMENTADAS	UND	5
18	TRANSLADOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	UND	5
19	UNIFORME INTERNACIONAL	UND	5
20	VACINAS, EXAMES E EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS	UND	5

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O Centro Forquilhense de Idiomas - CFI foi concebido com a finalidade de promover o ensino de línguas estrangeiras modernas, bem como fomentar a formação linguística, cultural e social dos estudantes da rede municipal de ensino, profissionais da educação pública e privada e da comunidade forquilhense.

Antes mesmo de sua institucionalização formal, o CFI já se consolidava como uma importante iniciativa educacional do Município de Forquilha, tendo atendido mais de 400 (quatrocentos) cidadãos forquilhenses. Ao longo de sua trajetória, o programa vem garantindo o acesso gratuito à aprendizagem de um segundo idioma, ampliando oportunidades educacionais, acadêmicas, culturais e profissionais para diferentes segmentos da população, com prioridade para estudantes e professores da rede pública municipal de ensino.





Os resultados alcançados evidenciam a relevância social e educacional da iniciativa, demonstrando a existência de demanda permanente por políticas públicas voltadas ao ensino de idiomas e à formação integral dos estudantes. Nesse contexto, foi encaminhado à Câmara Municipal de Forquilha o Projeto de Lei nº 024/2026, com o objetivo de instituir o Centro Forquilhense de Idiomas como política pública permanente no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

A institucionalização do CFI representa um importante avanço para a educação municipal, assegurando a continuidade das ações desenvolvidas, ampliando o acesso da população à formação linguística de qualidade e consolidando o Município de Forquilha como referência em iniciativas educacionais inovadoras, inclusivas e alinhadas às demandas da sociedade contemporânea.

A presente contratação atende diretamente ao interesse público ao promover o fortalecimento da política municipal de ensino de idiomas, ampliando o acesso dos estudantes da rede pública a oportunidades educacionais que contribuem para sua formação acadêmica, profissional, cultural e cidadã.

A iniciativa encontra fundamento no princípio constitucional da garantia do direito à educação de qualidade, bem como na necessidade de preparar os estudantes para os desafios de uma sociedade cada vez mais globalizada, conectada e multicultural. Nesse contexto, o Centro Forquilhense de Idiomas configura-se como instrumento estratégico para a democratização do acesso ao aprendizado de línguas estrangeiras e para a ampliação das oportunidades educacionais da população forquilhense.

Sob a perspectiva educacional, espera-se a elevação dos níveis de proficiência linguística dos estudantes e professores participantes, o fortalecimento das competências comunicativas em língua estrangeira e o desenvolvimento de habilidades essenciais para o século XXI, tais como comunicação intercultural, pensamento crítico, autonomia, criatividade e resolução de problemas. A vivência internacional proporciona ainda experiências autênticas de aprendizagem, potencializando os resultados obtidos no ambiente escolar e ampliando o engajamento dos estudantes com os processos educacionais.

No aspecto social, a política pública contribui para a redução das desigualdades de acesso a oportunidades educacionais internacionalizadas, tradicionalmente restritas a grupos com maior capacidade econômica. Ao possibilitar que estudantes da rede pública tenham acesso a cursos de idiomas e experiências de intercâmbio internacional, o município promove inclusão social, fortalecimento da autoestima, ampliação das perspectivas de futuro e desenvolvimento de lideranças juvenis comprometidas com suas comunidades.

Do ponto de vista cultural, a iniciativa favorece o contato direto com diferentes povos, costumes, valores e formas de organização social, estimulando o respeito à diversidade, a tolerância, a empatia e a valorização do diálogo intercultural. Além disso, os estudantes participantes atuam como multiplicadores do conhecimento adquirido, compartilhando experiências e contribuindo para a construção de uma cultura local mais aberta à cooperação internacional e à cidadania global.

Os benefícios econômicos também se mostram relevantes. A qualificação linguística amplia as possibilidades de inserção dos estudantes em programas acadêmicos, oportunidades profissionais e ambientes de trabalho que exigem competências em idiomas estrangeiros. A médio e longo prazo, o investimento na formação linguística da juventude contribui para o fortalecimento do capital humano do município, aumentando





sua capacidade de atrair oportunidades educacionais, parcerias institucionais e iniciativas voltadas ao desenvolvimento local.

Destaca-se, ainda, o efeito multiplicador da política pública. Os estudantes contemplados com as experiências de mobilidade internacional assumem o compromisso social de compartilhar os conhecimentos adquiridos e colaborar com as atividades do Centro Forquilhense de Idiomas, fortalecendo a sustentabilidade do programa e ampliando os benefícios da ação para um número cada vez maior de estudantes.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta elevado interesse público, uma vez que seus benefícios ultrapassam os resultados individuais dos participantes, produzindo impactos positivos permanentes nas dimensões educacional, social, cultural e econômica do Município de Forquilha.

A solução proposta consiste na contratação de instituição especializada na execução de programa integrado de internacionalização educacional, compreendendo metodologia híbrida de ensino de idiomas, formação linguística, fornecimento de material didático físico e digital, plataforma tecnológica de aprendizagem, atividades imersivas, monitoramento acadêmico, processo seletivo (administrativo e operacional) e mobilidade estudantil internacional.

A contratação deverá contemplar um conjunto articulado de ações destinadas à gestão administrativa, logística e operacional, formação linguística, mobilidade estudantil internacional e multiplicação dos conhecimentos adquiridos pelos participantes, garantindo que os benefícios da experiência internacional produzam impactos permanentes e legado educacional capaz de fortalecer e assegurar a continuidade da política municipal de ensino de idiomas desenvolvida pelo Centro Forquilhense de Idiomas - CFI.

A solução será estruturada em três eixos complementares:

I – Formação Linguística

Compreende a oferta de curso intensivo preparatório de Língua Inglesa, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, desenvolvido em formato híbrido, contemplando atividades presenciais e online.

A formação deverá priorizar o desenvolvimento das habilidades de compreensão oral, produção oral, leitura e escrita, utilizando metodologia comunicativa, recursos tecnológicos, material didático integrado e atividades contextualizadas voltadas à comunicação em ambientes internacionais.

Também deverão ser realizadas atividades imersivas e simulações de situações reais de intercâmbio, preparando os participantes para contextos de mobilidade internacional e interação intercultural.

II – Mobilidade Internacional

Compreende a execução de programa de mobilidade estudantil internacional destinado aos estudantes e professores cursistas selecionados pelo Centro Forquilhense de Idiomas.

A experiência internacional deverá possuir caráter educacional, formativo e cultural, contemplando curso internacional de idiomas, atividades pedagógicas de imersão linguística, atividades culturais e desenvolvimento de competências globais.





A solução deverá abranger todas as etapas necessárias à realização da mobilidade internacional, incluindo preparação documental, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, seguro internacional, ajuda de custo, suporte operacional, acompanhamento pedagógico e assistência integral aos participantes durante o período de permanência no exterior.

III – Legado Educacional e Clube de Monitoria

Compreende a implementação de estratégia permanente de multiplicação do conhecimento por meio da atuação dos estudantes como monitores e professores como colaboradores das ações desenvolvidas pelo Centro Forquilhense de Idiomas.

O objetivo é assegurar que os conhecimentos, experiências interculturais e competências desenvolvidas durante a formação e o intercâmbio sejam compartilhados com os demais estudantes do Centro Forquilhense de Idiomas, ampliando o alcance social e a eficiência da política pública.

Para tanto, deverão ser disponibilizados mecanismos de acompanhamento pedagógico, plataforma digital de aprendizagem colaborativa, formação continuada dos monitores e produção de relatórios de impacto pedagógico e social.

A solução proposta caracteriza-se como uma ação integrada de internacionalização educacional, estruturada para promover formação linguística, desenvolvimento humano, protagonismo juvenil e fortalecimento institucional do Centro Forquilhense de Idiomas.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I - Requisitos Pedagógicos

- a) Oferta de curso intensivo de Língua Inglesa com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo 30 (trinta) horas a distância e 10 (dez) horas presencial imersiva;
- b) Utilização de metodologia comunicativa voltada ao desenvolvimento das competências de *Listening, Speaking, Reading e Writing*;
- c) Disponibilização de material didático físico e digital integrado, contendo os mesmos conteúdos pedagógicos e objetivos de aprendizagem;
- d) Disponibilização de plataforma digital integrada, com atividades pedagógicas interativas e lúdicas, funcionalidades de rede social de aprendizagem, atividades de produção colaborativas, vídeo aulas síncronas com repositório das aulas gravadas e possibilidade de interação entre os participantes e download de todo material para uso irrestrito offline.
- e) Realização de atividades imersivas e simulações de situações reais de comunicação no contexto de um intercâmbio internacional;
- f) Emissão de certificados de participação e conclusão.

II - Requisitos do Processo Seletivo

- a) Planejamento, organização e execução do processo seletivo dos participantes;
- b) Elaboração, impressão, aplicação e correção das avaliações;
- c) Consolidação dos dados e divulgação do ranqueamento final, por meio do uso de sistema automatizado de correção dos cartões resposta, garantindo a lisura e confiabilidade do resultado;
- d) Recebimento e análise de recursos administrativos.

III - Requisitos do Intercâmbio Internacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





- a) Programa de intercâmbio educacional internacional com duração mínima de 04 (quatro) semanas;
- b) Destinação de bolsas integrais para 04 (quatro) estudantes e 01 (um) professores vinculados ao Centro Forquilhense de Idiomas;
- c) Curso internacional ministrado por instituição regularmente credenciada no país de destino, com emissão de certificado internacional.
- d) Realização de atividades culturais, esportivas e de imersão linguística;
- e) Disponibilização de acompanhamento pedagógico e suporte operacional durante toda a experiência internacional;
- f) Acompanhamento de representante da contratada durante os deslocamentos internacionais e no processo de acolhimento dos participantes no país de destino.

IV - Requisitos Logísticos

A contratada deverá fornecer:

- a) Passagens aéreas internacionais de ida e volta;
- b) Hospedagem;
- c) Alimentação completa;
- d) Seguro saúde internacional;
- e) Traslados nacionais e internacionais;
- f) Kit viagem;
- g) Chip internacional de internet;
- h) Ajuda de custo aos participantes de 700 dólares;
- i) Assessoria documental para emissão de passaporte, visto e demais documentos necessários.

V - Requisitos de Segurança e Proteção dos Participantes

- a) Estrutura permanente de acompanhamento dos participantes durante todas as etapas da mobilidade internacional;
- b) Plano de comunicação com familiares;
- c) Protocolos de atendimento emergencial;
- d) Supervisão técnica e pedagógica para estudantes menores de idade.
- e) Disponibilização de canal de atendimento emergencial 24 horas durante todo o período de mobilidade internacional;
- f) Plano de gerenciamento de riscos da mobilidade internacional, contemplando procedimentos para emergências médicas, cancelamentos de voos, extravio de documentos e situações excepcionais.
- g) Viabilizar visita técnica de 1 (um) representante da rede municipal ao país de destino, abrangendo passagens, traslados, hospedagem, alimentação, seguro e suporte operacional durante o período de execução da Vivência Internacional.

VI - Requisitos de Legado Educacional

- a) Implantação de Clube de Monitoria vinculado ao Centro Forquilhense de Idiomas;
- b) Formação continuada dos estudantes e professores participantes;
- c) Disponibilização de plataforma digital para acompanhamento das ações de monitoria;
- d) Produção de Relatório Consolidado de Impacto Pedagógico e Social;
- e) Desenvolvimento de ações de compartilhamento das experiências internacionais junto à comunidade escolar.
- f) Licenciamento do método pedagógico, material didático e plataforma digital, durante toda execução do objeto e, no mínimo, seis meses após encerramento do contrato.





g) Relatório final de execução do programa, com registro das atividades realizadas, lista de participantes, índice de satisfação e análise de resultados pedagógicos, com transferência metodológica e pedagógica para a equipe do Centro Forquilhense de Idiomas.

h) Viabilizar o acompanhamento e supervisão técnica, *in loco*, durante todo o período de permanência dos bolsistas no país estrangeiro, por 1 (um) representante do Centro Forquilhense de Idiomas, com a finalidade de exercer supervisão institucional da execução do programa de intercâmbio internacional, realizar acompanhamento pedagógico e acompanhar as atividades acadêmicas, culturais e interdisciplinares previstas na Proposta Técnica.

A supervisão técnica internacional justifica-se pela necessidade de acompanhamento e fiscalização direta da execução das atividades desenvolvidas no exterior, permitindo à Secretaria Municipal da Educação verificar, *in loco*, a qualidade dos serviços prestados, a aderência do programa aos objetivos pedagógicos estabelecidos, o adequado atendimento aos participantes e a efetividade das ações de formação linguística, imersão cultural e desenvolvimento de competências globais previstas na contratação.

A medida também se fundamenta na necessidade de fortalecimento do legado educacional do programa, possibilitando a identificação e sistematização de boas práticas, metodologias, experiências e oportunidades de aperfeiçoamento que possam ser incorporadas às ações do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI. O acompanhamento institucional contribuirá para a produção de relatórios técnicos, o aperfeiçoamento das futuras edições do programa e a ampliação dos benefícios educacionais gerados pela mobilidade internacional para toda a comunidade escolar do Município.

O intercâmbio será realizado na Inglaterra em razão da ampla oferta de instituições qualificadas, da infraestrutura educacional reconhecida e do alinhamento com os objetivos pedagógicos do programa. A fixação do destino assegura a comparabilidade das propostas técnicas e de preço no certame licitatório.

A substituição do destino poderá ser admitida para país cuja língua nativa seja o idioma inglês - mediante anuência formal da equipe gestora do Centro Forquilhense de Idiomas.

Em qualquer caso de substituição, a contratada deverá apresentar proposta técnica equivalente para o novo destino, com identificação da instituição parceira e comprovação de sua qualificação, sem que o valor contratual possa ser majorado exclusivamente em razão da mudança de local.

Benefícios Esperados:

Democratização de acesso - Estudantes e professores da rede pública terão acesso a vivências acadêmicas e culturais internacionais, reduzindo desigualdades de oportunidade.

Competências linguísticas - Aprimoramento do inglês em contexto real: fluência, compreensão oral e confiança comunicativa por meio de imersão.

Formação integral e socioemocional - Desenvolvimento de autonomia, pensamento crítico, comunicação intercultural, empatia e construção de projeto de vida.

Multiplicação pedagógica - Professores e estudantes participantes retornam como agentes disseminadores de práticas inovadoras na rede municipal.

Protagonismo juvenil - Estudantes egressos atuam como monitores e líderes de grupos de estudo, ampliando o impacto além dos participantes diretos.

Alinhamento com BNCC - Desenvolvimento das Competências Gerais ligadas à comunicação, cultura digital, repertório cultural, cidadania e responsabilidade.





Eficiência administrativa - Contratação integrada em lote único otimiza gestão contratual, padroniza a experiência e reduz custos fixos de execução.

As ações desenvolvidas no âmbito do Programa Integrado de Internacionalização Educacional do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI têm como público-alvo os cursistas regularmente inscritos no Centro Forquilhense de Idiomas, compreendendo:

- I - estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Forquilha;
- II - professores e demais profissionais da educação vinculados à Rede Pública Municipal de Ensino;
- III - estudantes das redes pública estadual e privada de ensino, observada a disponibilidade de vagas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação;
- IV - jovens e adultos da comunidade forquilhense em geral, observada a disponibilidade de vagas e respeitada a prioridade de atendimento aos públicos descritos nos incisos I e II.

Para participação nas ações de mobilidade internacional previstas neste Termo de Referência, somente poderão concorrer os estudantes e profissionais da educação regularmente vinculados ao Centro Forquilhense de Idiomas - CFI, observados os critérios de seleção, desempenho, frequência e demais requisitos estabelecidos em edital específico.

O programa contemplará a formação de até 6 (seis) turmas organizadas por níveis de proficiência linguística, definidos com base nos resultados da avaliação diagnóstica aplicada aos participantes.

Cada turma poderá ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 20 (vinte) cursistas, devendo as turmas destinadas aos professores ser organizadas separadamente das turmas destinadas aos estudantes.

A distribuição do quantitativo de turmas entre estudantes e professores será definida pela Secretaria Municipal da Educação, considerando os resultados da avaliação diagnóstica, a demanda existente e a disponibilidade de vagas.

O programa disponibilizará 5 (cinco) bolsas de mobilidade internacional, observados os critérios de seleção previstos em edital específico, sendo:

- I - 4 (quatro) bolsas destinadas a estudantes;
- II - 1 (uma) bolsa destinada a professor ou profissional da educação vinculado à Rede Pública Municipal de Ensino.

Para fins de elaboração da proposta de preços, os licitantes deverão considerar o quantitativo máximo estimado de 120 (cento e vinte) cursistas, distribuídos em até 6 (seis) turmas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula na modalidade híbrida, nos termos deste Termo de Referência.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





O Programa será oferecido nas dependências do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI, localizado na Rua Raimunda Nonata de Farias, 88 - Centro - Forquilha/CE - CEP 62.115-000.

DA CARGA HORÁRIA E FORMAÇÃO DAS TURMAS

A execução do programa ocorrerá por meio de cursos na modalidade híbrida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, sendo 30 (trinta) horas presenciais e 10 (dez) horas remotas.

As aulas presenciais poderão ocorrer no período da noite, no intervalo das 18h às 21h, de segunda a sexta ou durante o dia, no sábado, no intervalo das 7h às 20h, conforme a demanda e formação das turmas após avaliação diagnóstica.

Mediante comum acordo entre a contratante e a contratada, as aulas poderão acontecer no período de férias, fora do calendário escolar, bem como poderá ser realizado o realinhamento na distribuição da carga horária contratada, tanto no que se refere à quantidade de horas semanais quanto à proporção entre aulas presenciais e remotas, desde que mantida a carga horária total mínima estabelecida é assegurado o cumprimento dos objetivos pedagógicos do programa.

As turmas serão formadas conforme resultado do processo seletivo, a ser definido em edital próprio a ser publicado pela Secretaria de Educação.

DA MOBILIZAÇÃO, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA DO CURSO

A contratada será responsável por assessorar a contratante na mobilização e inscrição dos cursistas da Rede Municipal de Ensino, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e antes do início do processo de inscrição.

As ações de mobilização poderão ocorrer:

- a) presencialmente, nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação;
- b) virtualmente, por meio do perfil institucional da Secretaria de Educação.

Compete à Secretaria Municipal de Educação definir os critérios de elegibilidade e participação dos cursistas, inscrição e seleção dos cursistas, os quais deverão ser formalizados em edital próprio, contendo as normas, etapas e cronograma do processo, a ser publicado com a devida antecedência e ampla divulgação.

Caberá à contratada:

- a) executar o processo de matrícula dos cursistas selecionados pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) realizar a enturmação dos cursistas com base no resultado da avaliação diagnóstica inicial e disponibilidade de vagas.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratual deverá contemplar ações integradas e complementares estruturadas em três eixos estratégicos, destinados à formação linguística, à mobilidade estudantil internacional e à disseminação dos conhecimentos adquiridos, conforme descrito a seguir:





Eixo I - Preparação

Compreende a formação linguística em Língua Inglesa, a disponibilização de material didático físico e digital, a utilização de plataforma tecnológica de aprendizagem, o acompanhamento pedagógico, a realização de atividades imersivas, a execução do processo seletivo e as demais ações destinadas à preparação dos participantes para contextos de comunicação intercultural e mobilidade internacional.

Eixo II - Vivência Internacional

Compreende a execução do programa de mobilidade estudantil internacional, incluindo a preparação documental dos participantes, a contratação de seguro saúde internacional e seguro de viagem, o fornecimento de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, traslados e demais serviços de apoio, bem como a realização de curso internacional de idiomas, atividades de imersão linguística e cultural, desenvolvimento de competências globais e acompanhamento pedagógico dos participantes. Compreende, ainda, todas as providências administrativas, operacionais e logísticas necessárias à realização da experiência internacional em condições adequadas de segurança, qualidade e suporte aos participantes.

Eixo III - Legado Educacional e Colaboração

Compreende a formação dos participantes para atuação em ações de monitoria, voluntariado e protagonismo juvenil, o compartilhamento das experiências interculturais vivenciadas e a multiplicação dos conhecimentos adquiridos durante a mobilidade internacional, bem como o licenciamento da metodologia pedagógica, dos materiais didáticos, conteúdos educacionais e da plataforma tecnológica utilizados no programa, permitindo sua utilização pelos clubes de monitoria durante o período estabelecido contratualmente.

Eixo I - Preparação

A execução dos cursos de formação linguística ocorrerá na modalidade híbrida, articulando atividades presenciais e remotas, com os seguintes componentes metodológicos:

- a) Aula online comunicativa: voltadas ao desenvolvimento das quatro habilidades linguísticas: leitura (*reading*), escrita (*writing*), escuta (*listening*) e fala (*speaking*), com base em atividades estruturadas, exercícios guiados e acompanhamento contínuo.
- b) Aula presencial imersiva: dedicadas à simulação de situações reais do cotidiano e de contexto aeroportuário, transporte, contexto escolar, compras e alimentação, com ênfase na comunicação funcional em língua inglesa.
- c) Central de dúvidas: ambiente virtual específico, integrado à plataforma, destinado ao suporte pedagógico aos cursistas, com atendimento assíncrono, realizado por profissionais qualificados da equipe técnica da contratada, com a finalidade esclarecer dúvidas relacionadas aos conteúdos, atividades e uso da plataforma.
- d) Avaliações: sistema de avaliação contínua e formativa dos cursistas, com base nos objetivos pedagógicos do programa (diagnóstico inicial, avaliações periódicas, avaliação final).
- e) Monitoramento pedagógico: monitoramento contínuo do desempenho dos cursistas, participação nas atividades e engajamento na plataforma, a fim de subsidiar intervenções pedagógicas e garantir a aprendizagem.
- f) Controle da evasão: monitoramento sistemático e contínuo da frequência dos cursistas, com o objetivo de identificar precocemente sinais de abandono e adotar medidas para contenção da evasão.





g) Certificação: A contratada deverá emitir e entregar certificados aos cursistas que cumprirem os critérios definidos no edital de seleção do programa. Os certificados deverão ser emitidos em versão digital (PDF) e física, com os seguintes requisitos gráficos mínimos para os impressos: formato A4 (29,7 x 21 cm, paisagem), impressão 4x0 cores, papel couchê brilho 300g, capa e miolo integrados. O layout deverá conter as logomarcas da Prefeitura de Forquilha, Secretaria Municipal de Educação, Centro Forquilhense de Idiomas e da contratada.

h) Processo seletivo: Caberá à contratada a execução de todas as etapas operacionais do processo seletivo para o intercâmbio internacional: (i) elaborar as questões da prova de seleção com base nos conteúdos ministrados ao longo do curso de formação linguística; (ii) produção e aplicação: diagramar, imprimir, distribuir, aplicar e recolher as provas, adotando protocolos de segurança, confidencialidade e integridade dos materiais; (iii) correção e ranqueamento; (iv) entrega dos resultados.

i) Organização e gestão do pré-seleção: a contratada deverá executar reunião pedagógica presencial com apresentação do programa, da equipe técnica e do suporte psicossocial, bem como encontros informativos destinados a professores cursistas, estudantes e familiares, abordando critérios de seleção, deveres dos intercambistas, expectativas formativas, riscos inerentes à viagem e impactos sociais esperados no retorno à comunidade escolar.

j) Organização e gestão do pré-embarque: a contratada deverá realizar reuniões de acolhimento com estudantes selecionados, professores participantes e familiares, com orientações sobre direitos, deveres e responsabilidades, mitigação de riscos de adaptação cultural, emocional e comportamental, além de informações sobre o país de destino, a instituição anfitriã, a rotina acadêmica e os fluxos de comunicação com a equipe do programa.

A atuação da equipe pedagógica será supervisionada diretamente pelo gestor do contrato, com base em dados diagnósticos e pedagógicos extraídos da plataforma utilizada no programa, com o objetivo de assegurar a coerência metodológica, a qualidade da execução e a personalização do processo de ensino e aprendizagem.

Todos os custos relacionados ao apoio técnico necessário à execução do objeto, que não estejam especificados em rubricas próprias, deverão estar integralmente contemplados na rubrica orçamentária “Plano pedagógico, curso intensivo, material didático, licenciamento da plataforma e atividades imersivas”, apresentada pela licitante. Isso inclui, entre outras despesas operacionais e administrativas, itens tais como transporte, alimentação, salários, honorários, seguros e ajudas de custo, cabendo à licitante assegurar sua plena cobertura no valor global da proposta.

As reuniões preparatórias ocorrerão de forma presencial na unidade do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI, com a seguinte carga horária mínima por unidade: (i) reunião pedagógica de mobilização (pré-seleção): 1 encontro de 2 horas; (ii) encontros informativos e preparatórios (pré-seleção): 1 encontro de 2 horas; e (iii) reuniões de acolhimento com selecionados e familiares (pós-seleção): 2 encontros de 2 horas cada.

Eixo II - Vivência Internacional

O intercâmbio internacional será realizado na Inglaterra, em razão da reconhecida qualidade de suas instituições de ensino, da ampla oferta de programas de formação linguística para estudantes internacionais, da infraestrutura educacional disponível e do alinhamento pedagógico com os objetivos do Centro Forquilhense de Idiomas.

Excepcionalmente, o destino poderá ser substituído por outro país de língua oficial inglesa, desde que a alteração seja devidamente justificada e previamente aprovada pela equipe gestora do Centro Forquilhense de Idiomas.





No possível caso de substituição, a contratada deverá apresentar proposta técnica equivalente, contemplando instituição de ensino regularmente credenciada, programa acadêmico compatível, condições de hospedagem e suporte operacional equivalentes às originalmente previstas, sem prejuízo dos objetivos pedagógicos do programa e sem acréscimo do valor contratado exclusivamente em decorrência da alteração do destino.

A execução da etapa referente à Vivência Internacional ocorrerá por meio da articulação dos seguintes componentes metodológicos, administrativos e operacionais:

a) Assessoria documental e serviços de pré-embarque: Compete à contratada prestar assessoria integral para emissão de passaportes e vistos, com organização dos trâmites documentais, agendamentos, entrevistas e demais atos presenciais exigidos, arcando com os emolumentos, taxas e despesas correspondentes. Também caberá à contratada organizar e custear, quando exigidos pelo país de destino ou pela companhia transportadora, exames médicos, testes de saúde, cobertura vacinal e tradução juramentada do cartão de vacinação, assegurando o adequado encaminhamento dos participantes e a entrega tempestiva da documentação necessária ao embarque.

b) Serviços de embarque, passagens e deslocamentos: A contratada será responsável pela emissão das passagens aéreas internacionais, pagamento das taxas aeroportuárias, franquia de bagagem compatível com as regras da companhia aérea, alimentação durante os deslocamentos quando necessária, assistência nos procedimentos de embarque e desembarque, bem como pela organização e custeio dos traslados nacionais e internacionais necessários à execução do programa.

c) Hospedagem, alimentação e bem-estar no país de destino: A contratada será responsável por garantir hospedagem adequada e alimentação completa aos estudantes e professores bolsistas durante todo o período de permanência no país de destino, assegurando condições de segurança, conforto, acessibilidade quando necessária e compatibilidade com os objetivos educacionais do programa. A alimentação deverá contemplar, no mínimo, café da manhã, almoço e jantar, admitidas adaptações decorrentes da programação pedagógica, cultural ou acadêmica.

d) Seguro e assistência internacional: A contratada deverá disponibilizar seguro viagem internacional para todos os participantes, contemplando, no mínimo, cobertura para despesas médico-hospitalares, assistência farmacêutica, traslado médico, repatriação sanitária, repatriação funerária, extravio de bagagem e demais coberturas exigidas pelo país de destino ou pelas normas internacionais aplicáveis.

e) Acompanhamento e suporte aos participantes: A contratada deverá manter estrutura de suporte e acompanhamento aos participantes durante todo o período da mobilidade internacional, disponibilizando canais de atendimento para situações acadêmicas, administrativas, logísticas ou emergenciais relacionadas à execução do programa.

f) Material e kit de viagem: A contratada deverá fornecer a cada participante da mobilidade internacional um kit de viagem contendo, no mínimo, mochila, malas de viagem, identificador de bagagem, camiseta institucional do programa, material de orientação ao intercambista e demais itens necessários à adequada participação nas atividades internacionais. O material deverá possuir identidade visual do Programa Integrado de Internacionalização Educacional e ser entregue aos participantes antes do embarque internacional.

g) Programa acadêmico internacional: A bolsa de mobilidade internacional deverá contemplar a participação dos estudantes e professores selecionados em programa acadêmico internacional na modalidade Summer Camp, realizado na Inglaterra, com duração mínima de 4 (quatro) semanas e carga horária mínima de 15 (quinze) horas-aula semanais de formação linguística. O curso deverá ser ministrado por instituição de ensino regularmente estabelecida e formalmente indicada pela contratada, previamente validada pela Secretaria Municipal da Educação. O programa deverá contemplar atividades voltadas ao desenvolvimento das competências de *Listening, Speaking, Reading*





Writing, bem como experiências de imersão linguística, cultural e intercultural compatíveis com os objetivos pedagógicos do Centro Forquilhense de Idiomas – CFI e deste Termo de Referência.

h) Ajuda de custo: A contratada deverá fornecer ajuda de custo individual no valor de 700 dólares a cada participante da mobilidade internacional, destinada ao custeio de despesas pessoais durante o período de permanência no exterior. O pagamento deverá ocorrer antes do embarque mediante disponibilização de cartão internacional pré-pago entregue ao participante previamente à viagem.

i) Gestão pedagógica internacional e desenvolvimento do Clube de Monitoria Juvenil: A contratada será responsável pelo acompanhamento pedagógico dos participantes durante toda a experiência internacional, promovendo o monitoramento acadêmico, a articulação entre as atividades desenvolvidas no exterior e os objetivos educacionais do programa, bem como o registro das experiências interculturais vivenciadas. Caberá ainda à contratada planejar e executar ações de integração entre a mobilidade internacional e o Clube de Monitoria do Centro Forquilhense de Idiomas – CFI, preparando os participantes para atuação em atividades de monitoria, voluntariado, liderança juvenil e compartilhamento de conhecimentos após o retorno ao Brasil, de modo a assegurar a transferência do legado educacional e a sustentabilidade da política pública de internacionalização educacional.

j) Certificação nacional: Ao término do programa, a contratada deverá emitir certificado de conclusão para todos os estudantes e professores que concluírem as atividades formativas previstas no Eixo I – Preparação e no Eixo III – Legado Educacional e Colaboração, observados os critérios mínimos de frequência e desempenho estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação e pela coordenação do Centro Forquilhense de Idiomas – CFI. A certificação deverá indicar a carga horária cumprida, o período de realização, o conteúdo desenvolvido e a identificação do participante, constituindo documento oficial de participação no programa.

k) Certificação internacional: Ao término do programa acadêmico internacional, a contratada deverá providenciar certificado ou documento equivalente de conclusão emitido pela instituição estrangeira responsável pelo curso de idiomas, contendo, no mínimo, a identificação do participante, a carga horária cursada, o período de realização e a denominação do programa. A contratada deverá ainda providenciar, às suas expensas, a respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, entregando ambos os documentos aos participantes e à Secretaria Municipal da Educação para fins de registro, acompanhamento e comprovação da formação internacional realizada.

As passagens deverão ser emitidas em classe econômica, preferencialmente em bilhete único, com franquia mínima de 1 (uma) bagagem despachada de 23 kg e 1 (uma) mala de mão de até 10 kg por participante. Deverá ser priorizada a menor duração total da viagem, com no máximo 1 (uma) conexão, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

No embarque internacional, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente identificada no aeroporto de origem com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do voo, prestando suporte em check-in, despacho de bagagens, conferência documental, condução até o portão de embarque e comunicação ativa com familiares e com a Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá custear alimentação dos participantes durante o deslocamento, inclusive em aeroportos nacionais e internacionais, bem como prestar apoio operacional em conexões, escalas, atrasos, cancelamentos, extravio de bagagens, remarcações e demais contingências do trajeto, assumindo hospedagem e alimentação quando tais providências não forem asseguradas pela companhia aérea. Não integra o escopo o transporte da residência do participante até o aeroporto nacional de saída.





O traslado internacional deverá abranger, no mínimo, os percursos aeroporto de chegada/alojamento, alojamento/aeroporto e deslocamentos operacionais necessários à chegada e saída do grupo, com acompanhamento contínuo por profissional da contratada durante todo o trajeto internacional.

A acomodação deverá ocorrer em residência universitária ou alojamento estudantil no país de destino, em quartos individuais ou compartilhados, com separação por gênero, condições adequadas de segurança e conforto, acesso à internet e acompanhamento pedagógico contínuo, vedada a alocação dos participantes em instalações improvisadas ou incompatíveis com a finalidade educacional do programa.

A contratada deverá fornecer alimentação completa durante toda a estadia no exterior, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, inclusive em finais de semana e dias de atividades externas, respeitando restrições alimentares previamente informadas e validadas pela contratante.

Integram o escopo o fornecimento de material didático da escola internacional, uniforme da instituição parceira e kit viagem para todos os participantes, composto, no mínimo, por camiseta, casaco, calça, squeeze, mala de bordo, mala para despacho, mochila e chip com acesso à internet no país de destino, com franquia mínima de 10 GB. Os itens personalizados deverão observar a identidade visual previamente aprovada pela Secretaria de Educação.

A contratada deverá promover gestão técnica, pedagógica e operacional integral no país de destino, com apoio logístico, pedagógico e de mediação cultural, assegurando o cumprimento dos cronogramas, a segurança dos participantes, a articulação com a instituição anfitriã e o acompanhamento das atividades acadêmicas e formativas.

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 1 (um) acompanhante em dedicação integral ao grupo, com vínculo formal com a contratada, experiência compatível com a função e participação prévia nas etapas preparatórias realizadas no Brasil, de modo a preservar o vínculo pedagógico e a confiança das famílias.

A execução da Vivência Internacional deverá incluir atividades interdisciplinares e culturais complementares, voltadas à ampliação do repertório sociocultural e à preparação para a monitoria juvenil no retorno ao município, incluindo oficinas de liderança estudantil, mediação de aprendizagem, reflexão sobre protagonismo e sistematização dos aprendizados vivenciados.

A contratada deverá manter canal permanente de comunicação entre participantes, familiares, escola e Secretaria de Educação durante todo o período do intercâmbio.

A contratada deverá viabilizar visita técnica de 1 (um) representante da rede municipal ao país de destino, abrangendo passagens, traslados, hospedagem, alimentação, seguro e suporte operacional durante o período de execução da Vivência Internacional.

A contratada deverá providenciar seguro de vida e saúde nacional e internacional para todos os participantes, assegurando, no caso do seguro internacional, as coberturas abaixo especificadas:

BENEFÍCIOS	(US\$)
Assistência Médico Hospitalar	Até 250.000





Repatriação Funerária	Até 50.000
Repatriação Sanitária	Até 50.000
Assistência para esportes de risco	Até 250.000
Acidentes Pessoais	Até 100.000
Invalidez Permanente	Até 100.000
Passagem Ida/Volta 1(Hum) familiar	Até 10.000
Gastos com hotel para acompanhante	Até 150/dia
Assistência para perda de bagagem	Até 6.000
Medicamentos	COBERTO
Atraso de bagagem	Até 300
Emergência odontológica	Até 1.000
Acidente odontológico	Até 1.000
Perda de embarque	Até 300
Assistência Legal	Até 4.000
Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem	COBERTO

As coberturas deverão abranger, no mínimo, enfermidade, acidente, traslado médico, medicamentos prescritos, assistência odontológica de urgência, bagagem, repatriação sanitária e funerária, retorno antecipado, apoio a acompanhante, assistência jurídica e eventos relacionados a surtos, pandemias ou endemias, quando aplicável.

Caso a seguradora não realize o atendimento imediato ou negue cobertura de despesa emergencial coberta pela apólice, caberá à contratada providenciar o pagamento direto ao prestador do serviço e adotar as medidas necessárias para posterior reembolso junto à seguradora, sem prejuízo à continuidade do atendimento ao participante.

A contratada deverá disponibilizar apoio operacional local para emergências hospitalares e comunicar a Secretaria em até 2 (duas) horas da ocorrência relevante de saúde, segurança ou integridade física e emocional dos intercambistas.

A ajuda de custo deverá ser concedida por meio de cartão pré-pago internacional, no valor de US\$ 700,00 (setecentos dólares norte-americanos) por participante, em 2 (duas) parcelas, observada a variação cambial prevista neste TR. A contratada deverá adotar medidas de substituição do cartão, proteção do saldo e pronta reposição em caso de perda, furto, roubo ou bloqueio indevido.

A contratada deverá assegurar fluxos formais de comunicação, responsáveis designados, procedimentos de resposta a emergências, registro de ocorrências, monitoramento do bem-estar dos estudantes e suporte às famílias. Em caso de emergência de saúde, segurança ou outra ocorrência relevante, a contratada deverá acionar imediatamente os serviços competentes e comunicar a Secretaria Municipal de Educação em até 2 (duas) horas da ciência da ocorrência.





Deverá, ainda, ser disponibilizada plataforma ou canal institucional para registro, interação e socialização pedagógica da experiência internacional, inclusive com publicação periódica de conteúdos, realização de videoconferências ou transmissões autorizadas, sempre em conformidade com a política de privacidade aplicável a menores de idade, os consentimentos específicos de uso de imagem e dados pessoais e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

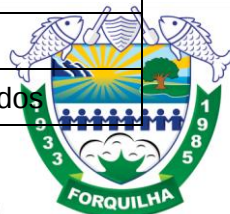
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução das etapas deverá observar as seguintes balizas mínimas, em dias corridos:

- a) etapas pré-seleção devem ser concluídas em até 15 dias;
- b) curso preparatório deve ser concluído com antecedência mínima de 5 dias antes do embarque;
- c) o processo seletivo, com a indicação dos nomes dos bolsistas deverá ser concluído em até 60 dias antes da data de embarque;
- d) a reunião de preparação logística com os gestores da Secretaria e entrega do Plano de Embarque deve ocorrer em até 15 dias antes do embarque;
- e) os certificados do intercâmbio internacional, com tradução juramentada, devem ser entregues em até 45 dias após a data de retorno dos intercambistas;
- f) relatório final deve ser entregue em até 30 dias após o retorno dos participantes.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Descrição	Critério de aferição
Plano pedagógico, curso intensivo, material didático, licenciamento da plataforma e atividades imersivas	Plano Pedagógico contendo todos os elementos metodológicos, pedagógicos, tecnológicos e operacionais. Ata com nome, usuário e senha.
Inscrição e processo seletivo	Relatórios de execução do processo seletivo e ata de inscrição.
Mobilização, reunião com familiares e reuniões pedagógicas	Registros de presença e relatório de atividades.
Gestão pedagógica internacional e desenvolvimento pedagógico do clube de monitoria juvenil	Relatório de atividades com registro fotográfico e audiovisual.
Assessoria documental para visto e passaporte	Ata de entrega dos passaportes
Seguro saúde internacional, vacinas, exames e exigências sanitárias	Ata de entrega das apólices de seguro
Passagens aéreas internacionais, alimentação em aeroportos, traslados nacional e internacional.	Ata com relação da quantidade de bilhetes emitidos
Kit viagem internacional	Ata de entrega dos Kits de viagem
Ajuda de custo internacional	Relação de cartão com descrição dos





	valores depositados
Hospedagem e alimentação internacional	Comprovante de reserva do estabelecimento referente a internacional
Curso internacional de idiomas, uniforme internacional e material didático internacional	Comprovante da reserva de matrícula do quantitativo estimado
Supervisão técnica e acompanhamento internacional	Ata com relação do bilhetes emitido

DO PAGAMENTO

Item	Evento gerador do pagamento	Mês
1	Plano pedagógico, curso intensivo, material didático, licenciamento da plataforma e atividades imersivas	1
2	Inscrição e processo seletivo	1
3	Mobilização, reunião com familiares e reuniões pedagógicas	2
4	Gestão pedagógica internacional e desenvolvimento pedagógico do clube de monitoria juvenil	2
5	Assessoria documental para visto e passaporte	3
6	Seguro saúde internacional, vacinas, exames e exigências sanitárias	3
7	Passagens aéreas internacionais, alimentação em aeroportos, traslados nacional e internacional.	3
8	Kit viagem internacional	3
9	Ajuda de custo internacional	3
10	Hospedagem e alimentação internacional	3
11	Curso internacional de idiomas, uniforme internacional e material didático internacional	3
12	Supervisão técnica e acompanhamento internacional	3

CLÁUSULA DE INDEXAÇÃO CAMBIAL

Os valores correspondentes aos itens da composição de preços da proposta de preços do licitante originalmente expressos em moeda estrangeira deverão ser convertidos para Real brasileiro com base nas cotações de referência fixadas pela Administração neste TR, uniformizadas para fins de isonomia, comparabilidade das propostas e manutenção do equilíbrio da disputa.

Para fins de apresentação das propostas e julgamento da licitação, serão adotadas as seguintes cotações médias de referência, tomadas pelo fechamento da PTAX divulgada pelo Banco Central do Brasil no período de 30/03/2026 a 24/04/2026 (disponível em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>) :





I - Libra Esterlina (GBP): R\$ 6,7937;

Data	Tipo	Taxa ^{1/}		Paridade ^{2/}	
		Compra	Venda	Compra	Venda
30/03/2026	B	6,9030	6,9080	1,3187	1,3195
31/03/2026	B	6,8794	6,8818	1,3182	1,3185
01/04/2026	B	6,8783	6,8796	1,3330	1,3331
02/04/2026	B	6,8368	6,8396	1,3237	1,3241
06/04/2026	B	6,8174	6,8208	1,3231	1,3236
07/04/2026	B	6,8333	6,8362	1,3238	1,3242
08/04/2026	B	6,8380	6,8408	1,3436	1,3440
09/04/2026	B	6,8295	6,8319	1,3440	1,3443
10/04/2026	B	6,7590	6,7603	1,3458	1,3459
13/04/2026	B	6,7610	6,7628	1,3458	1,3460
14/04/2026	B	6,7529	6,7552	1,3560	1,3563
15/04/2026	B	6,7724	6,7747	1,3566	1,3569
16/04/2026	B	6,7691	6,7704	1,3538	1,3539
17/04/2026	B	6,7344	6,7367	1,3553	1,3556
20/04/2026	B	6,7476	6,7489	1,3539	1,3540
22/04/2026	B	6,7038	6,7066	1,3503	1,3507
23/04/2026	B	6,6830	6,6853	1,3492	1,3495
24/04/2026	B	6,7679	6,7692	1,3515	1,3516

^{1/} - Moeda contra Real
^{2/} - Moeda contra US\$

- Para calcular o valor equivalente em US\$ (dólar americano), multiplique o montante na moeda consultada pela respectiva paridade.
- Para obter o valor em **moeda nacional**, multiplique o montante na moeda consultada pela respectiva taxa.

II - Dólar dos Estados Unidos da América (USD): R\$ 5,0647

Data	Tipo	Cotações em Real ^{1/}	
		Compra	Venda
30/03/2026	A	5,2347	5,2353
31/03/2026	A	5,2188	5,2194
01/04/2026	A	5,1600	5,1606
02/04/2026	A	5,1649	5,1655
06/04/2026	A	5,1526	5,1532
07/04/2026	A	5,1619	5,1625
08/04/2026	A	5,0893	5,0899
09/04/2026	A	5,0815	5,0821
10/04/2026	A	5,0223	5,0229
13/04/2026	A	5,0238	5,0244
14/04/2026	A	4,9800	4,9806
15/04/2026	A	4,9922	4,9928
16/04/2026	A	5,0001	5,0007
17/04/2026	A	4,9689	4,9695
20/04/2026	A	4,9838	4,9844
22/04/2026	A	4,9647	4,9653
23/04/2026	A	4,9533	4,9539
24/04/2026	A	5,0077	5,0083

^{1/} - Moeda contra Real
^{4/} - Fechamento Ptax = A partir de 1/7/2011, é a média aritmética das taxas de compra e das taxas de venda dos boletins do dia, conforme Circulares 3506, de 23/9/10, e 3537, de 25/5/11. Até 30/6/2011, é a taxa média ponderada dos negócios realizados no mercado interbancário de câmbio com liquidação em dois dias úteis, calculada pelo Banco Central do Brasil, conforme Comunicado N. 6815/99.

Os preços constantes da proposta do licitante, apurados a partir das cotações de referência indicadas no subitem anterior, serão considerados definitivos para fins de contratação, ressalvada a hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro prevista nesta cláusula.





A variação cambial desfavorável ao Real brasileiro, incidente sobre os itens originalmente denominados em moeda estrangeira entre a data da apresentação da proposta e a data do efetivo desembolso, será absorvida pela contratada até o limite de 10% (dez por cento) da desvalorização verificada.

Ultrapassado o limite previsto no subitem anterior, a contratada poderá pleitear a recomposição dos valores que excederem esse percentual, mediante requerimento formal de reequilíbrio econômico-financeiro, instruído com memória de cálculo, comprovação documental da exposição cambial e demonstração do impacto efetivo sobre os itens contratados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O eventual reequilíbrio não será automático, dependerá de análise e aprovação da Administração e ficará restrito à parcela comprovadamente impactada pela oscilação cambial extraordinária, vedada sua aplicação indistinta sobre itens não vinculados à moeda estrangeira.

Não caracteriza desequilíbrio econômico-financeiro a oscilação cambial ordinária dentro da faixa de absorção prevista no subitem 15.2.4, por constituir risco normal da contratação a ser suportado pela contratada.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, serão designados formalmente, antes da assinatura do contrato, um gestor e um fiscal técnico, com as seguintes competências mínimas:

Gestor do contrato

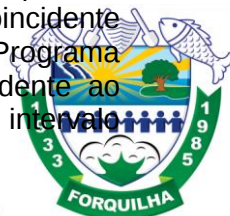
- a) Coordenar a execução contratual e garantir o alinhamento com o objeto pactuado;
- b) Atestar as parcelas de pagamento após manifestação do fiscal técnico;
- c) Aplicar sanções e abrir processos administrativos em caso de descumprimento;
- d) Comunicar à autoridade superior qualquer irregularidade de grande impacto.

Fiscal técnico

- a) Acompanhar presencialmente ou remotamente as etapas de execução;
- b) Verificar a conformidade das entregas com os indicadores da Tabela 5;
- c) Registrar ocorrências no livro de fiscalização e notificar a contratada;
- d) Emitir relatório de conformidade para cada etapa antes do atesto do gestor.

A contratada deverá viabilizar visita técnica de acompanhamento in loco por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação de Forquilha, com a finalidade de exercer supervisão institucional da execução do programa de intercâmbio internacional, verificar a conformidade das condições de transporte, alojamento, alimentação, segurança, acompanhamento pedagógico e bem-estar dos participantes, bem como acompanhar a realização das atividades acadêmicas, culturais e interdisciplinares previstas na Proposta Técnica.

A visita técnica deverá ocorrer durante todo o período de execução do intercâmbio internacional, com duração correspondente à estadia oficial do representante no país de destino, observando-se, como referência dos editais correlatos, permanência coincidente com parte substancial ou com a integralidade do programa no exterior. Para o Programa Forquilha no Mundo, a visita técnica deverá ter duração mínima correspondente ao período principal das atividades internacionais, compreendendo, em regra, o intervalo





entre o embarque do grupo e o encerramento da programação acadêmica e pedagógica no destino, admitida a fixação exata das datas pela Secretaria na Proposta Técnica.

Sempre que o representante da Secretaria embarcar na mesma data do grupo, a contratada deverá assegurar seu embarque no mesmo voo ou em itinerário equivalente, com logística compatível que permita o efetivo acompanhamento institucional desde a saída do Brasil até a chegada ao local de hospedagem no exterior.

Serão de responsabilidade integral da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante, os custos necessários à realização da visita técnica, compreendendo, no que couber e quando exigidos pelo país de destino, pelos órgãos consulares ou pelas companhias transportadoras:

- I - emissão de passaporte, incluindo taxas, emolumentos e apoio administrativo;
- II - emissão de visto, autorização eletrônica de viagem ou documento equivalente, inclusive taxas consulares e despesas correlatas;
- III - realização de exames médicos, testes de saúde, vacinação e demais exigências sanitárias, inclusive deslocamentos necessários para seu cumprimento;
- IV - contratação de seguro de vida, seguro viagem e seguro saúde internacional, com cobertura idêntica à já estabelecida neste TR e compatível com o período de permanência do representante no exterior;
- V - passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica, com franquia de bagagem compatível com a viagem;
- VI - traslados nacionais e internacionais, inclusive deslocamentos entre aeroporto, hotel, instituição de ensino, residências estudantis, locais de atividade pedagógica e demais pontos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- VII - hospedagem do representante em hotel ou acomodação equivalente, preferencialmente em quarto individual com banheiro privativo e condições adequadas de segurança, conforto e apoio logístico, com distância de até 5 quilômetros para o alojamento dos alunos; no caso de acomodação no mesmo alojamento dos intercambistas, o supervisor deverá ser acomodado em quarto individual com banheiro privativo, mediante expressa e prévia autorização da contratante;
- VIII - alimentação durante toda a permanência no exterior, correspondente a pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) equivalente à oferecida aos intercambistas e durante os deslocamentos de ida e volta; caso a alimentação não seja possível acontecer junto aos intercambistas, a contratada deverá fornecer voucher, cartão ou ticket no valor equivalente a USD 25,00 para cada uma refeição;

A contratada deverá garantir ao representante da Secretaria acesso às escolas, residências estudantis, alojamentos, atividades culturais, deslocamentos internos e demais ambientes vinculados à execução do programa, prestando todas as informações e o suporte operacional necessários ao desempenho da supervisão institucional.

Ao final da visita técnica, o representante da Secretaria elaborará relatório de acompanhamento, o qual servirá de subsídio à fiscalização contratual, à aferição da conformidade da execução e à eventual aplicação dos instrumentos de medição de resultado previstos neste Termo de Referência.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

A seleção dos participantes deverá observar critérios objetivos, transparentes, isonômicos e previamente divulgados em edital próprio, elaborado pela Administração ou pela instituição contratada sob supervisão do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI.





Poderão participar do processo seletivo estudantes e professores regularmente vinculados ao Centro Forquilhense de Idiomas, observados os requisitos definidos pela Secretaria Municipal da Educação e pela coordenação do CFI.

A seleção deverá avaliar, no mínimo, as competências linguísticas dos candidatos nas quatro habilidades da Língua Inglesa: *reading, listening, writing e speaking*. A avaliação deverá contemplar prova escrita, prova oral e frequência.

O processo seletivo deverá assegurar ampla publicidade, igualdade de condições entre os candidatos, critérios objetivos de classificação, possibilidade de interposição de recursos e divulgação do resultado final com ranqueamento dos participantes classificados e suplentes.

Havendo divergências entre o edital, TR e as especificações dos serviços prevalecem as descritas nas especificações dos serviços.

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Processo:

- ☒ Licitação
☐ Administrativo

Modalidade:

- ☒ Pregão
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Diálogo Competitivo
☐ Procedimento Auxiliar: _____

Forma:

- ☒ Eletrônica
☐ Presencial

Modo de disputa:

- ☒ Aberto
☐ Fechado
☐ Combinado (aberto e fechado)

Lance:

- ☐ Menor preço por item
☒ Menor preço por lote
☐ Menor preço global

Critério de Julgamento:

- ☒ Menor preço
☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
☐ Técnica e preço
☐ Maior retorno econômico
☐ Maior desconto

Classificação Tipo (natureza):

- ☐ Alienação de bens imóveis
☐ Alienação de móveis inservíveis
☐ Alienação de móveis legalmente apreendidos





- () Aquisição de bens comuns
- () Aquisição de bens especiais
- () Concessões
- () Locações
- () Manutenção de veículos automotores
- () Obras comuns
- () Obras especiais
- (X) Serviços comuns
- () Serviços especiais
- () Serviços comuns de engenharia
- () Serviços especiais de engenharia
- () Serviços técnicos especializados

Prazo: 10 (dez) dias úteis.

Regime de Execução Indireta:

- () Empreitada por preço global
- () Empreitada por preço unitário
- () Empreitada integral
- () Contratação por tarefa
- () Contratação integrada
- () Contratação semi-integrada
- (X) Não se aplica

Tratamento Diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

- (X) § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
- () inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)
- () inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
- () § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
- () Não se aplica

O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

O objeto a ser contratado é **serviço por escopo**, nos termos do artigo 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivas, etc.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Da Qualificação técnica

Os requisitos de qualificação técnica encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, bem como abrangente no Estudo Técnico Preliminar.

Da subcontratação

Será admitida a subcontratação.

Da Prova de Conceito

Poderá ser exigida, somente do licitante provisoriamente vencedor, a realização de prova de conceito, nos termos estabelecidos no edital.

Da garantia da proposta

Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

Será exigida garantia da proposta nos termos estabelecidos no edital.

Da garantia da contratação

Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

Da previsão de Consórcio

Será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

Justificativa

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio e da subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de instituições que detenham competências complementares necessárias à execução da solução educacional integrada pretendida pela Administração. Tal medida favorece a ampliação do universo de participantes, estimula a competitividade, contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa e fortalece a capacidade de execução do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade, a natureza multidisciplinar e a necessidade de integração de diferentes expertises para a adequada execução do objeto, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.





As empresas consorciadas deverão observar integralmente os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, devendo apresentar, no momento da habilitação:

- I – Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas integrantes;
- II – Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública, inclusive para fins de recebimento de comunicações e cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Definição clara das parcelas de responsabilidade técnica e operacional de cada consorciada, para fins de comprovação dos requisitos de habilitação;
- IV – Comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos exigidos no Edital, admitida a soma de quantitativos entre as consorciadas, quando cabível.

As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da contratação, nos termos da legislação vigente.

É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e em consórcio no presente certame.

Fica vedada a participação de cooperativas, considerando a natureza do objeto e a necessidade de subordinação jurídica, padronização metodológica, controle operacional e responsabilização direta pela execução contratual.

O objeto da presente contratação possui natureza fundamentalmente educacional e pedagógica, consistindo na execução de Programa Integrado de Internacionalização Educacional estruturado nos eixos de Preparação, Vivência Internacional e Legado Educacional e Colaboração. Seu núcleo essencial encontra-se na concepção metodológica, na formação linguística, no acompanhamento pedagógico (nacional e internacional), na utilização de recursos tecnológicos de aprendizagem, na articulação entre os diferentes eixos do programa e na transferência do conhecimento para o Centro Forquilhense de Idiomas - CFI.

A mobilidade internacional, embora constitua elemento relevante da solução contratada, integra uma estratégia mais ampla de desenvolvimento de competências linguísticas, interculturais, socioemocionais e de protagonismo juvenil, estando diretamente conectado às ações preparatórias realizadas antes do embarque e às atividades de multiplicação do conhecimento desenvolvidas após o retorno dos participantes.

Nesse contexto, a principal obrigação da contratada consiste em assegurar a unidade metodológica e pedagógica entre os três eixos do programa, promovendo a integração entre formação linguística, experiência internacional e legado educacional. Tal responsabilidade exige domínio técnico especializado, capacidade de coordenação pedagógica, monitoramento dos resultados educacionais (dentro e fora do país), gestão da plataforma tecnológica e implementação das ações de monitoria e colaboração previstas neste Termo de Referência.

Por sua vez, diversas atividades relacionadas à operacionalização da mobilidade internacional possuem natureza acessória, complementar e especializada, sendo tradicionalmente executadas por empresas específicas dos respectivos segmentos de mercado, como companhias aéreas, seguradoras, instituições internacionais de ensino, empresas de hospedagem, operadores de transporte, prestadores de assistência internacional e fornecedores de tecnologia.





Dessa forma, mostra-se tecnicamente adequada a permissão de subcontratação parcial ou composição de consórcios de empresas referente a essas atividades operacionais e logísticas, desde que preservado o núcleo essencial do objeto e mantida a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

Sendo portanto admitido a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, desde que restrita a parcelas acessórias, complementares ou de apoio técnico-operacional, que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

Permanece vedada, contudo, a subcontratação das atividades que caracterizam a essência educacional da contratação e que constituem o núcleo essencial do objeto, incluindo:

- I - Planejamento pedagógico, coordenação geral e supervisão pedagógica do programa de mobilidade internacional;
- II - Interlocução institucional com a Secretaria Municipal da Educação e com o Centro Forquilhense de Idiomas – CFI;
- III - Integração metodológica entre a formação linguística, as atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito da mobilidade internacional, o Clube de Monitoria e as ações de transferência do legado educacional;
- IV - Desenvolvimento, disponibilização e licenciamento da metodologia pedagógica, dos conteúdos educacionais, dos objetos digitais de aprendizagem e do material didático físico e digital utilizados na execução do programa;
- V - Gestão acadêmica do programa, monitoramento pedagógico dos participantes, disponibilização, administração e operação da plataforma digital de aprendizagem, incluindo os ambientes virtuais de ensino, recursos para realização das aulas online, ferramentas de acompanhamento pedagógico, monitoramento de frequência, desempenho e engajamento dos cursistas.

Poderão ser objeto de subcontratação, a critério exclusivo da contratada, as seguintes atividades, quando necessárias à plena execução do objeto:

- I - Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- II - Contratação de seguros nacionais e internacionais;
- III - Serviços de tradução juramentada;
- IV - Serviços médicos, exames, vacinas e demais exigências sanitárias;
- V - Serviços de hospedagem, alimentação e acomodação no exterior;
- VI - Serviços de transporte e traslados nacionais e internacionais;
- VII - Cursos internacionais de idiomas e atividades educacionais complementares ofertadas por instituições regularmente estabelecidas no país de destino;
- VIII - Serviços de infraestrutura tecnológica, hospedagem em nuvem, servidores, suporte técnico e desenvolvimento de funcionalidades tecnológicas complementares;
- IX - Profissionais contratados sob regime de pessoa jurídica para execução de atividades específicas do objeto;
- X - Outros serviços técnicos especializados de natureza acessória, complementar ou instrumental, desde que não caracterizem delegação do núcleo pedagógico, acadêmico, metodológico ou estratégico do objeto.

A subcontratação não exime a contratada de qualquer responsabilidade perante a Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

A participação em consórcio ou a subcontratação de parcelas do objeto não transfere à Administração qualquer relação jurídica, trabalhista ou previdenciária com terceiros envolvidos na execução contratual, permanecendo a contratada líder ou a empresa





contratada integralmente responsável pela coordenação, supervisão e entrega dos resultados previstos neste Termo de Referência.

A Administração poderá exigir informações e determinar a substituição de subcontratados que comprometam a execução.

É vedada a subcontratação integral do objeto.

Da Sustentabilidade

O requisito da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é no Almoxarifado Central - Endereço Rua Rosa Melo Segundo, 203 - Mesquita Jerônimo - Forquilha/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis. Isto quando for o caso.

O prazo para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. Podendo ser in loco na unidade requisitante ou de forma remota a depender do objeto da prestação do serviço, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis. Isto quando for o caso.

O produto deverá ter o seu devido registro no Órgão Competente e o prazo de validade do produto será de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega, observado cada caso.

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.





informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que





julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o





contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta junto cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária do contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço**.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.





DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	AJUDA DE CUSTO INTERNACIONAL	UND	5	R\$ 5.440,00	R\$ 27.200,00
2	ALIMENTAÇÃO EM AEROPORTOS	UND	5	R\$ 761,67	R\$3.808,35
3	ASSESSORIA DOCUMENTAL PARA PASSAPORTE	UND	5	R\$ 1.814,50	R\$9.072,50
4	ASSESSORIA DOCUMENTAL PARA VISTO	UND	5	R\$ 1.483,75	R\$7.418,75
5	CLUBE DE MONITORIA E TRANSFERÊNCIA DO LEGADO EDUCACIONAL	SERV	1	R\$ 20.910,67	R\$ 20.910,67
6	CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA E LICENCIAMENTO DO MÉTODO	SERV	1	R\$ 67.541,66	R\$ 67.541,66
7	CURSO INTENSIVO, MATERIAL DIDÁTICO, LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA E ATIVIDADES IMERSIVAS	SERV	1	R\$ 85.016,40	R\$ 85.016,40
8	CURSO INTERNACIONAL DE IDIOMAS	UND	5	R\$ 14.816,50	R\$ 74.082,50
9	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO INTERNACIONAL	UND	5	R\$ 13.707,00	R\$ 68.535,00
10	INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO	SERV	1	R\$ 16.393,25	R\$ 16.393,25
11	KIT VIAGEM INTERNACIONAL	UND	5	R\$ 2.816,67	R\$ 14.083,35
12	MATERIAL DIDÁTICO INTERNACIONAL	UND	5	R\$ 1.176,50	R\$5.882,50
13	MOBILIZAÇÃO, REUNIÃO COM FAMILIARES E REUNIÕES	UND	1	R\$ 13.678,33	R\$ 13.678,33





	PEDAGÓGICAS				
14	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	UND	5	R\$ 15.137,46	R\$ 75.687,30
15	SEGURO SAÚDE INTERNACIONAL	UND	5	R\$ 2.855,16	R\$ 14.275,80
16	SUPERVISÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO INTERNACIONAL	SERV	1	R\$ 31.419,02	R\$ 31.419,02
17	TRADUÇÕES JURAMENTADAS	UND	5	R\$ 376,00	R\$1.880,00
18	TRANSLADOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	UND	5	R\$ 1.939,50	R\$9.697,50
19	UNIFORME INTERNACIONAL	UND	5	R\$ 895,67	R\$4.478,35
20	VACINAS, EXAMES E EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS	UND	5	R\$ 1.023,33	R\$5.116,65
					R\$ 556.177,88

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 556.177,88 (quinhentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

Os valores de referência foram obtidos através de tabela de preços referenciais.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0503.12.361.0003.2.024, elemento de despesa nº 33.90.39.00.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria de Educação.

Responsável pela Contratação: Ruth Mara Martins Alcantara.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Contratação da prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional contemplando bolsas de estudos de idioma em língua inglesa e intercâmbio internacional e outros afins para atender as necessidades de alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional se faz necessária para promover a formação acadêmica e profissional dos alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, visando aprimorar suas habilidades linguísticas em língua inglesa e proporcionar experiências enriquecedoras de intercâmbio internacional. Com a oferta de bolsas de estudos de idioma e intercâmbio, os beneficiados terão a oportunidade de vivenciar novas culturas, ampliar seus horizontes e adquirir conhecimentos que contribuirão para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Além disso, a internacionalização educacional é uma estratégia importante para a melhoria da qualidade do ensino, estimulando a troca de conhecimentos e práticas pedagógicas entre diferentes países e instituições de ensino. Com a implementação deste projeto, a Secretaria de Educação do município de Forquilha/CE busca promover a excelência na educação, incentivando a busca pelo conhecimento e a formação de cidadãos mais preparados para os desafios do mundo globalizado em que vivemos.

O Centro Forquilhense de Idiomas - CFI foi concebido como instrumento estratégico de ampliação das oportunidades educacionais da população de Forquilha, para promover o ensino de línguas estrangeiras modernas e contribuir para a formação acadêmica, cultural, social e profissional dos estudantes da rede municipal de ensino.

A iniciativa encontra-se alinhada às demandas contemporâneas de uma sociedade cada vez mais globalizada, na qual o domínio de uma segunda língua constitui competência essencial para a inserção acadêmica, profissional e cidadã dos indivíduos.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de instituição especializada capaz de implementar uma solução integrada que contemple formação linguística, mobilidade internacional, acompanhamento pedagógico e ações destinadas ao legado educacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





assegurando a maior eficiência do recurso público e o fortalecimento da política pública desenvolvida pelo Município.

A necessidade da contratação decorre da compreensão de que a aprendizagem de idiomas produz resultados significativamente mais expressivos quando associada a experiências autênticas de comunicação e interação intercultural. Diversos estudos da área de aquisição de línguas demonstram que a vivência prática da língua em contextos reais potencializa o desenvolvimento das competências de compreensão oral, produção oral, leitura e escrita, favorecendo a construção de uma aprendizagem mais significativa e duradoura.

Dessa forma, a mobilidade estudantil internacional não constitui apenas um benefício complementar, mas um instrumento pedagógico estratégico, capaz de ampliar o engajamento dos estudantes, fortalecer sua motivação para os estudos e proporcionar experiências formativas dificilmente reproduzíveis exclusivamente em ambiente escolar. O intercâmbio internacional materializa objetivos acadêmicos e pessoais dos estudantes, funcionando como poderoso vetor de incentivo à dedicação escolar, à permanência nos cursos e ao desenvolvimento de competências essenciais para o século XXI.

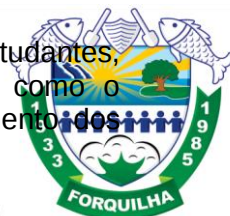
Além dos benefícios individuais proporcionados aos participantes, o programa possui relevante efeito multiplicador, uma vez que estudantes e professores contemplados passam a atuar como agentes de transformação social, compartilhando conhecimentos, experiências e práticas adquiridas durante a formação linguística e a vivência internacional. Essa estratégia amplia o alcance dos resultados educacionais, fortalece as competências linguísticas da comunidade escolar e contribui para a sustentabilidade da política pública, potencializando os benefícios do investimento realizado pelo Município.

Para assegurar esse legado educacional, será implantado o Clube de Monitoria do Centro Forquilhense de Idiomas, fundamentado nos princípios do protagonismo juvenil, da aprendizagem colaborativa e da cultura do voluntariado. Por meio dessa iniciativa, os egressos poderão atuar como monitores e líderes estudantis, apoiando a preparação de novos participantes, promovendo a disseminação dos conhecimentos adquiridos e fortalecendo valores como responsabilidade social, cooperação, liderança, empatia e pertencimento, ampliando os impactos educacionais e sociais do programa para toda a comunidade escolar.

A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecer a formação continuada dos professores da rede municipal de ensino. A ampliação das competências linguísticas e interculturais dos educadores favorece a inovação pedagógica, amplia seu repertório metodológico e contribui para a internacionalização gradual do currículo escolar. Ao atuar como colaboradores das ações do Centro Forquilhense de Idiomas, os professores tornam-se importantes multiplicadores da política pública, potencializando seus resultados em toda a rede municipal.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de utilização de recursos tecnológicos educacionais capazes de ampliar o acesso, promover o engajamento dos estudantes e possibilitar o acompanhamento permanente do processo de aprendizagem. Nesse contexto, mostra-se indispensável a disponibilização de plataforma digital integrada que permita não apenas o acesso a conteúdos estruturados, mas também a produção, publicação e compartilhamento de materiais autorais pelos estudantes, fortalecendo a autoria, a colaboração e o protagonismo digital.

A plataforma deverá disponibilizar mecanismos de participação ativa dos estudantes, permitindo a produção e o compartilhamento de conteúdos autorais, bem como o monitoramento contínuo da frequência, participação, desempenho e engajamento dos





cursistas. Esses recursos deverão possibilitar a identificação precoce de situações de risco, a realização de intervenções pedagógicas tempestivas e o aperfeiçoamento permanente das estratégias educacionais desenvolvidas no âmbito do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI.

Os dados e indicadores gerados pela plataforma deverão subsidiar a avaliação dos resultados do programa e a tomada de decisões baseada em evidências, contribuindo para o aprimoramento contínuo da política pública de ensino de idiomas e para a ampliação de sua efetividade educacional e social.

Por fim, destaca-se a necessidade de assegurar a continuidade dos benefícios produzidos pelo programa mesmo após o encerramento da execução contratual. Para tanto, mostra-se fundamental o licenciamento da metodologia pedagógica, dos materiais didáticos e da plataforma tecnológica utilizados no âmbito do programa, permitindo sua utilização pelo Centro Forquilhense de Idiomas e pelos clubes de monitoria durante um período de seis meses. Tal medida assegura a transferência do conhecimento e das práticas pedagógicas desenvolvidas, fortalece a sustentabilidade da política pública, amplia o alcance das ações de monitoria, otimiza a aplicação dos recursos públicos e potencializa o retorno educacional e social do investimento realizado pelo Município.

Diante desse cenário, conclui-se que a contratação proposta é indispensável para o fortalecimento e a consolidação do Centro Forquilhense de Idiomas como política pública permanente de formação linguística e internacionalização da educação. A solução permitirá ampliar o acesso de estudantes e professores a oportunidades educacionais qualificadas, promovendo o desenvolvimento de competências linguísticas, interculturais, digitais e socioemocionais alinhadas às demandas da sociedade contemporânea.

Além disso, a integração entre formação linguística, mobilidade internacional e clube de monitoria assegura a geração de legado educacional duradouro, potencializando os resultados do investimento público por meio da multiplicação do conhecimento, do protagonismo juvenil, da cultura do voluntariado e da formação de lideranças comprometidas com o desenvolvimento de suas comunidades. Dessa forma, a contratação contribui para a construção de uma educação mais inclusiva, inovadora e conectada ao mundo, ampliando as perspectivas acadêmicas, profissionais e cidadãos dos estudantes forquilhenses.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação da prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional, contemplando bolsas de estudos de idioma em língua inglesa, intercâmbio internacional e outros afins, para atender as necessidades de alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, junto à Secretaria de Educação do município de Forquilha/CE, enquadra-se na categoria de serviços técnicos especializados, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste contexto, a empresa contratada deverá fornecer um conjunto de serviços que visem aprimorar a formação acadêmica e profissional dos envolvidos, contribuindo para o desenvolvimento educacional do município.

A solução integrada de internacionalização educacional proposta no objeto da contratação visa promover a capacitação linguística e cultural dos alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, possibilitando uma experiência enriquecedora de aprendizado no exterior. Além disso, a oferta de bolsas de estudos e intercâmbio internacional contribuirá para a formação de profissionais mais qualificados e preparados para os desafios do mercado de trabalho globalizado, atendendo assim às demandas educacionais e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional se faz necessária para atender às demandas dos alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, visando proporcionar oportunidades de aprimoramento do conhecimento em língua inglesa e experiências de intercâmbio internacional. Com a globalização e a crescente importância do domínio de idiomas estrangeiros, torna-se fundamental oferecer aos estudantes e educadores a possibilidade de vivenciar novas culturas e aprimorar suas habilidades linguísticas, contribuindo assim para a formação acadêmica e profissional de qualidade.

Além disso, a contratação desse serviço visa promover a internacionalização da educação no município de Forquilha, possibilitando a ampliação do horizonte cultural e acadêmico dos envolvidos, bem como o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para a inserção no mercado de trabalho globalizado. Dessa forma, a realização de bolsas de estudos de idioma em língua inglesa e intercâmbio internacional, juntamente com outras ações afins, contribuirá para a formação de cidadãos mais preparados e capacitados para os desafios do mundo contemporâneo.

A execução do programa de formação linguística, mobilidade estudantil internacional e legado educacional do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI exige conhecimentos técnicos especializados, estrutura logística própria, rede de parceiros nacionais e internacionais, plataforma tecnológica de aprendizagem e capacidade de gerenciamento pedagógico, administrativo e operacional que não integram as atribuições ordinárias da Administração Municipal. Além da formação em Língua Inglesa, o programa compreende a realização de processo seletivo, acompanhamento pedagógico, gestão documental, organização logística do intercâmbio, emissão de passagens, contratação de hospedagem e seguros, suporte aos participantes e articulação com instituições educacionais no exterior.

Dessa forma, a contratação de instituição especializada mostra-se indispensável para assegurar a execução integrada e eficiente das ações previstas, garantindo a unidade metodológica entre a formação linguística, a mobilidade internacional e o clube de monitoria, bem como a segurança dos participantes, a qualidade dos serviços prestados, a transferência do legado educacional e o alcance dos objetivos pedagógicos e institucionais estabelecidos pelo Centro Forquilhense de Idiomas.

Em um contexto marcado pela globalização das relações econômicas, culturais e acadêmicas, o domínio de línguas estrangeiras constitui competência essencial para a formação integral dos estudantes e para sua inserção em ambientes educacionais e profissionais cada vez mais conectados internacionalmente.

Nesse cenário, o Centro Forquilhense de Idiomas - CFI busca ampliar o acesso à aprendizagem de idiomas, fortalecer competências comunicativas e interculturais e estimular o desenvolvimento da cidadania global, em consonância com os objetivos estabelecidos pela política educacional do Município.

Para alcançar tais objetivos, o CFI necessita incorporar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e contextualizadas, por meio de ações estruturadas de ensino de idiomas, contemplando cursos intensivos voltados ao desenvolvimento da comunicação em língua estrangeira, materiais didáticos, recursos tecnológicos e experiências de imersão internacional, promovendo um ambiente de aprendizagem que valoriza o protagonismo estudantil e a formação continuada dos profissionais da educação.





Diversos estudos na área da aquisição de línguas demonstram que a formação linguística alcança resultados mais significativos quando associada a experiências autênticas de uso da língua em contextos reais de comunicação. Nesse sentido, a mobilidade estudantil internacional configura-se como instrumento pedagógico complementar capaz de potencializar os resultados do Centro Forquilhense de Idiomas, proporcionando aos participantes experiências de imersão cultural e linguística que dificilmente poderiam ser reproduzidas exclusivamente em ambiente escolar.

Além dos benefícios individuais proporcionados aos estudantes contemplados, a experiência internacional possui efeito multiplicador sobre toda a comunidade do CFI. Ao retornarem ao município, os intercambistas terão a oportunidade de atuar como monitores e colaboradores das ações desenvolvidas pelo Centro, compartilhando experiências, incentivando novos estudantes e contribuindo para o fortalecimento das competências comunicativas, da autonomia, da confiança no uso da língua estrangeira e do protagonismo juvenil.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação da solução integrada de internacionalização educacional para o Centro Forquilhense de Idiomas está prevista no plano de contratação anual da Secretaria de Educação de Forquilha/CE, de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional, contemplando bolsas de estudos de idioma em língua inglesa e intercâmbio internacional, bem como outros afins.
2. A contratada deverá apresentar um plano detalhado de execução dos serviços, contemplando todas as etapas do processo de internacionalização educacional, desde a seleção dos alunos e professores até a realização do intercâmbio internacional.
3. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para atender as necessidades dos alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, garantindo a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
4. A contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como apresentar certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes, conforme previsto na legislação vigente.
5. A contratada deverá apresentar um cronograma de execução dos serviços, estabelecendo prazos claros e objetivos para cada etapa do processo de internacionalização educacional.
6. A contratada deverá garantir a transparência e a lisura no processo de seleção dos alunos e professores beneficiados com as bolsas de estudos de idioma em língua inglesa e intercâmbio internacional, assegurando a igualdade de oportunidades para todos os interessados.
7. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados com a prestação dos serviços, demonstrando a eficácia e a eficiência da solução integrada de internacionalização educacional.





8. A contratada deverá cumprir todas as exigências previstas no edital de licitação, bem como atender aos demais requisitos estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo a legalidade e a transparência no processo de contratação pública.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Realizar um estudo de viabilidade para identificar a necessidade e os benefícios da internacionalização educacional para alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas e os critérios de seleção da empresa prestadora dos serviços de solução integrada de internacionalização educacional.
3. Realizar um processo licitatório transparente e competitivo para a contratação da empresa, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo informações sobre os direitos e deveres das partes, bem como os procedimentos a serem adotados durante a execução do contrato.
5. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento para garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados pela empresa contratada.
6. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliar o cumprimento das obrigações contratuais e identificar eventuais ajustes necessários.
7. Garantir a transparência e a prestação de contas à sociedade sobre a execução do contrato, divulgando informações relevantes sobre a internacionalização educacional promovida pelo Centro Forquilhense de Idiomas.
8. Promover a integração dos alunos e professores beneficiados com as bolsas de estudos de idioma em língua inglesa e intercâmbio internacional, visando potencializar os resultados e impactos positivos da iniciativa.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às necessidades de internacionalização educacional do Centro Forquilhense de Idiomas, a Secretaria de Educação do município de Forquilha/CE realizou um levantamento de mercado em busca de soluções integradas que contemplassem bolsas de estudos de idioma em língua inglesa, intercâmbio internacional e outros serviços afins. Durante o processo de levantamento, foram identificadas duas possibilidades de contratação para atender ao objeto da licitação.

Uma das opções levantadas foi a contratação de uma empresa especializada em serviços de internacionalização educacional para fornecer os serviços necessários ao Centro Forquilhense de Idiomas. Os pontos positivos dessa opção incluem a expertise da empresa no ramo, a possibilidade de personalização dos serviços de acordo com as necessidades da instituição e a garantia de qualidade na prestação dos serviços. No entanto, os contras podem incluir um custo mais elevado em comparação com outras opções de contratação.

Outra possibilidade seria a realização de parcerias com instituições de ensino e organizações internacionais para oferecer bolsas de estudos de idioma em língua inglesa e intercâmbio internacional aos alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas. Os benefícios dessa opção incluem a oportunidade de estabelecer conexões internacionais, ampliar a rede de contatos e reduzir os custos de contratação. No entanto, os desafios podem incluir a necessidade de negociação e formalização de acordos com as instituições parceiras.





Diante das opções levantadas, a sugestão para a melhor forma de contratação do objeto da licitação seria a realização de parcerias com instituições de ensino e organizações internacionais. Essa opção permitiria ao Centro Forquilhense de Idiomas ampliar suas conexões internacionais, oferecer oportunidades de bolsas de estudos e intercâmbio aos alunos e professores, além de reduzir os custos de contratação.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretendida:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / Aquiraz/CE	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDO INTEGRADAS DE IDIOMA EM LÍNGUA INGLESA E DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL, CONTEMPLANDO CURSO HÍBRIDO COM AULAS PRESENCIAIS E REMOTAS, MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL, LICENCIAMENTO DO MÉTODO, PLATAFORMA DIGITAL, PROCESSO SELETIVO PARA O INTERCÂMBIO INTERNACIONAL, PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL, COM CURSO INTENSIVO DE INGLÊS, ATIVIDADES CULTURAIS, SERVIÇO DE VIAGEM, SERVIÇO DE TRANSPORTE, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, GESTÃO TÉCNICA, PEDAGÓGICA E OPERACIONAL, CERTIFICADO E PROGRAMA DE MONITORIA, CO	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/263211/licit/184182
Prefeitura Municipal / Tauá/CE	Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO, SEMINÁRIOS, INTERCÂMBIOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FÍSICA PARA O FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA ARTESANAL NO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/252197/licit/178922
Prefeitura Municipal / Fortaleza/CE	Pregão Eletrônico	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTERCÂMBIO PARA O REGISTRO DE PREÇOS	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/217629/licit/159909





		VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PACOTES DE INTERCÂMBIO SOCIOCULTURAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL	
--	--	---	--

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição do bem/prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AJUDA DE CUSTO INTERNACIONAL	UND	5
2	ALIMENTAÇÃO EM AEROPORTOS	UND	5
3	ASSESSORIA DOCUMENTAL PARA PASSAPORTE	UND	5
4	ASSESSORIA DOCUMENTAL PARA VISTO	UND	5
5	CLUBE DE MONITORIA E TRANSFERÊNCIA DO LEGADO EDUCACIONAL	SERV	1
6	CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA E LICENCIAMENTO DO MÉTODO	SERV	1
7	CURSO INTENSIVO, MATERIAL DIDÁTICO, LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA E ATIVIDADES IMERSIVAS	SERV	1
8	CURSO INTERNACIONAL DE IDIOMAS	UND	5
9	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO INTERNACIONAL	UND	5
10	INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO	SERV	1
11	KIT VIAGEM INTERNACIONAL	UND	5
12	MATERIAL DIDÁTICO INTERNACIONAL	UND	5
13	MOBILIZAÇÃO, REUNIÃO COM FAMILIARES E REUNIÕES PEDAGÓGICAS	UND	1
14	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	UND	5
15	SEGURO SAÚDE INTERNACIONAL	UND	5
16	SUPERVISÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO INTERNACIONAL	SERV	1
17	TRADUÇÕES JURAMENTADAS	UND	5
18	TRANSLADOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	UND	5
19	UNIFORME INTERNACIONAL	UND	5
20	VACINAS, EXAMES E EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS	UND	5

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O Centro Forquilhense de Idiomas - CFI foi concebido com a finalidade de promover o ensino de línguas estrangeiras modernas, bem como fomentar a formação linguística, cultural e social dos estudantes da rede municipal de ensino, profissionais da educação pública e privada e da comunidade forquilhense.

Antes mesmo de sua institucionalização formal, o CFI já se consolidava como uma importante iniciativa educacional do Município de Forquilha, tendo atendido mais de 400 (quatrocentos) cidadãos forquilhenses. Ao longo de sua trajetória, o programa vem





garantindo o acesso gratuito à aprendizagem de um segundo idioma, ampliando oportunidades educacionais, acadêmicas, culturais e profissionais para diferentes segmentos da população, com prioridade para estudantes e professores da rede pública municipal de ensino.

Os resultados alcançados evidenciam a relevância social e educacional da iniciativa, demonstrando a existência de demanda permanente por políticas públicas voltadas ao ensino de idiomas e à formação integral dos estudantes. Nesse contexto, foi encaminhado à Câmara Municipal de Forquilha o Projeto de Lei nº 024/2026, com o objetivo de instituir o Centro Forquilhense de Idiomas como política pública permanente no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

A institucionalização do CFI representa um importante avanço para a educação municipal, assegurando a continuidade das ações desenvolvidas, ampliando o acesso da população à formação linguística de qualidade e consolidando o Município de Forquilha como referência em iniciativas educacionais inovadoras, inclusivas e alinhadas às demandas da sociedade contemporânea.

A presente contratação atende diretamente ao interesse público ao promover o fortalecimento da política municipal de ensino de idiomas, ampliando o acesso dos estudantes da rede pública a oportunidades educacionais que contribuem para sua formação acadêmica, profissional, cultural e cidadã.

A iniciativa encontra fundamento no princípio constitucional da garantia do direito à educação de qualidade, bem como na necessidade de preparar os estudantes para os desafios de uma sociedade cada vez mais globalizada, conectada e multicultural. Nesse contexto, o Centro Forquilhense de Idiomas configura-se como instrumento estratégico para a democratização do acesso ao aprendizado de línguas estrangeiras e para a ampliação das oportunidades educacionais da população forquilhense.

Sob a perspectiva educacional, espera-se a elevação dos níveis de proficiência linguística dos estudantes e professores participantes, o fortalecimento das competências comunicativas em língua estrangeira e o desenvolvimento de habilidades essenciais para o século XXI, tais como comunicação intercultural, pensamento crítico, autonomia, criatividade e resolução de problemas. A vivência internacional proporciona ainda experiências autênticas de aprendizagem, potencializando os resultados obtidos no ambiente escolar e ampliando o engajamento dos estudantes com os processos educacionais.

No aspecto social, a política pública contribui para a redução das desigualdades de acesso a oportunidades educacionais internacionalizadas, tradicionalmente restritas a grupos com maior capacidade econômica. Ao possibilitar que estudantes da rede pública tenham acesso a cursos de idiomas e experiências de intercâmbio internacional, o município promove inclusão social, fortalecimento da autoestima, ampliação das perspectivas de futuro e desenvolvimento de lideranças juvenis comprometidas com suas comunidades.

Do ponto de vista cultural, a iniciativa favorece o contato direto com diferentes povos, costumes, valores e formas de organização social, estimulando o respeito à diversidade, a tolerância, a empatia e a valorização do diálogo intercultural. Além disso, os estudantes participantes atuam como multiplicadores do conhecimento adquirido, compartilhando experiências e contribuindo para a construção de uma cultura local mais aberta à cooperação internacional e à cidadania global.





Os benefícios econômicos também se mostram relevantes. A qualificação linguística amplia as possibilidades de inserção dos estudantes em programas acadêmicos, oportunidades profissionais e ambientes de trabalho que exigem competências em idiomas estrangeiros. A médio e longo prazo, o investimento na formação linguística da juventude contribui para o fortalecimento do capital humano do município, aumentando sua capacidade de atrair oportunidades educacionais, parcerias institucionais e iniciativas voltadas ao desenvolvimento local.

Destaca-se, ainda, o efeito multiplicador da política pública. Os estudantes contemplados com as experiências de mobilidade internacional assumem o compromisso social de compartilhar os conhecimentos adquiridos e colaborar com as atividades do Centro Forquilhense de Idiomas, fortalecendo a sustentabilidade do programa e ampliando os benefícios da ação para um número cada vez maior de estudantes.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta elevado interesse público, uma vez que seus benefícios ultrapassam os resultados individuais dos participantes, produzindo impactos positivos permanentes nas dimensões educacional, social, cultural e econômica do Município de Forquilha.

A solução proposta consiste na contratação de instituição especializada na execução de programa integrado de internacionalização educacional, compreendendo metodologia híbrida de ensino de idiomas, formação linguística, fornecimento de material didático físico e digital, plataforma tecnológica de aprendizagem, atividades imersivas, monitoramento acadêmico, processo seletivo (administrativo e operacional) e mobilidade estudantil internacional.

A contratação deverá contemplar um conjunto articulado de ações destinadas à gestão administrativa, logística e operacional, formação linguística, mobilidade estudantil internacional e multiplicação dos conhecimentos adquiridos pelos participantes, garantindo que os benefícios da experiência internacional produzam impactos permanentes e legado educacional capaz de fortalecer e assegurar a continuidade da política municipal de ensino de idiomas desenvolvida pelo Centro Forquilhense de Idiomas - CFI.

A solução será estruturada em três eixos complementares:

I – Formação Linguística

Compreende a oferta de curso intensivo preparatório de Língua Inglesa, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, desenvolvido em formato híbrido, contemplando atividades presenciais e online.

A formação deverá priorizar o desenvolvimento das habilidades de compreensão oral, produção oral, leitura e escrita, utilizando metodologia comunicativa, recursos tecnológicos, material didático integrado e atividades contextualizadas voltadas à comunicação em ambientes internacionais.

Também deverão ser realizadas atividades imersivas e simulações de situações reais de intercâmbio, preparando os participantes para contextos de mobilidade internacional e interação intercultural.

II – Mobilidade Internacional





Compreende a execução de programa de mobilidade estudantil internacional destinado aos estudantes e professores cursistas selecionados pelo Centro Forquilhense de Idiomas.

A experiência internacional deverá possuir caráter educacional, formativo e cultural, contemplando curso internacional de idiomas, atividades pedagógicas de imersão linguística, atividades culturais e desenvolvimento de competências globais.

A solução deverá abranger todas as etapas necessárias à realização da mobilidade internacional, incluindo preparação documental, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, seguro internacional, ajuda de custo, suporte operacional, acompanhamento pedagógico e assistência integral aos participantes durante o período de permanência no exterior.

III – Legado Educacional e Clube de Monitoria

Compreende a implementação de estratégia permanente de multiplicação do conhecimento por meio da atuação dos estudantes como monitores e professores como colaboradores das ações desenvolvidas pelo Centro Forquilhense de Idiomas.

O objetivo é assegurar que os conhecimentos, experiências interculturais e competências desenvolvidas durante a formação e o intercâmbio sejam compartilhados com os demais estudantes do Centro Forquilhense de Idiomas, ampliando o alcance social e a eficiência da política pública.

Para tanto, deverão ser disponibilizados mecanismos de acompanhamento pedagógico, plataforma digital de aprendizagem colaborativa, formação continuada dos monitores e produção de relatórios de impacto pedagógico e social.

A solução proposta caracteriza-se como uma ação integrada de internacionalização educacional, estruturada para promover formação linguística, desenvolvimento humano, protagonismo juvenil e fortalecimento institucional do Centro Forquilhense de Idiomas.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I - Requisitos Pedagógicos

- a) Oferta de curso intensivo de Língua Inglesa com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo 30 (trinta) horas a distância e 10 (dez) horas presencial imersiva;
- b) Utilização de metodologia comunicativa voltada ao desenvolvimento das competências de *Listening, Speaking, Reading e Writing*;
- c) Disponibilização de material didático físico e digital integrado, contendo os mesmos conteúdos pedagógicos e objetivos de aprendizagem;
- d) Disponibilização de plataforma digital integrada, com atividades pedagógicas interativas e lúdicas, funcionalidades de rede social de aprendizagem, atividades de produção colaborativas, vídeo aulas síncronas com repositório das aulas gravadas e possibilidade de interação entre os participantes e download de todo material para uso irrestrito offline.
- e) Realização de atividades imersivas e simulações de situações reais de comunicação no contexto de um intercâmbio internacional;
- f) Emissão de certificados de participação e conclusão.

II - Requisitos do Processo Seletivo

- a) Planejamento, organização e execução do processo seletivo dos participantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





- b) Elaboração, impressão, aplicação e correção das avaliações;
- c) Consolidação dos dados e divulgação do ranqueamento final, por meio do uso de sistema automatizado de correção dos cartões resposta, garantindo a lisura e confiabilidade do resultado;
- d) Recebimento e análise de recursos administrativos.

III - Requisitos do Intercâmbio Internacional

- a) Programa de intercâmbio educacional internacional com duração mínima de 04 (quatro) semanas;
- b) Destinação de bolsas integrais para 04 (quatro) estudantes e 01 (um) professores vinculados ao Centro Forquilhense de Idiomas;
- c) Curso internacional ministrado por instituição regularmente credenciada no país de destino, com emissão de certificado internacional.
- d) Realização de atividades culturais, esportivas e de imersão linguística;
- e) Disponibilização de acompanhamento pedagógico e suporte operacional durante toda a experiência internacional;
- f) Acompanhamento de representante da contratada durante os deslocamentos internacionais e no processo de acolhimento dos participantes no país de destino.

IV - Requisitos Logísticos

A contratada deverá fornecer:

- a) Passagens aéreas internacionais de ida e volta;
- b) Hospedagem;
- c) Alimentação completa;
- d) Seguro saúde internacional;
- e) Traslados nacionais e internacionais;
- f) Kit viagem;
- g) Chip internacional de internet;
- h) Ajuda de custo aos participantes de 700 dólares;
- i) Assessoria documental para emissão de passaporte, visto e demais documentos necessários.

V - Requisitos de Segurança e Proteção dos Participantes

- a) Estrutura permanente de acompanhamento dos participantes durante todas as etapas da mobilidade internacional;
- b) Plano de comunicação com familiares;
- c) Protocolos de atendimento emergencial;
- d) Supervisão técnica e pedagógica para estudantes menores de idade.
- e) Disponibilização de canal de atendimento emergencial 24 horas durante todo o período de mobilidade internacional;
- f) Plano de gerenciamento de riscos da mobilidade internacional, contemplando procedimentos para emergências médicas, cancelamentos de voos, extravio de documentos e situações excepcionais.
- g) Viabilizar visita técnica de 1 (um) representante da rede municipal ao país de destino, abrangendo passagens, traslados, hospedagem, alimentação, seguro e suporte operacional durante o período de execução da Vivência Internacional.

VI - Requisitos de Legado Educacional

- a) Implantação de Clube de Monitoria vinculado ao Centro Forquilhense de Idiomas;
- b) Formação continuada dos estudantes e professores participantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





- c) Disponibilização de plataforma digital para acompanhamento das ações de monitoria;
- d) Produção de Relatório Consolidado de Impacto Pedagógico e Social;
- e) Desenvolvimento de ações de compartilhamento das experiências internacionais junto à comunidade escolar.
- f) Licenciamento do método pedagógico, material didático e plataforma digital, durante toda execução do objeto e, no mínimo, seis meses após encerramento do contrato.
- g) Relatório final de execução do programa, com registro das atividades realizadas, lista de participantes, índice de satisfação e análise de resultados pedagógicos, com transferência metodológica e pedagógica para a equipe do Centro Forquilhense de Idiomas.
- h) Viabilizar o acompanhamento e supervisão técnica, *in loco*, durante todo o período de permanência dos bolsistas no país estrangeiro, por 1 (um) representante do Centro Forquilhense de Idiomas, com a finalidade de exercer supervisão institucional da execução do programa de intercâmbio internacional, realizar acompanhamento pedagógico e acompanhar as atividades acadêmicas, culturais e interdisciplinares previstas na Proposta Técnica.

A supervisão técnica internacional justifica-se pela necessidade de acompanhamento e fiscalização direta da execução das atividades desenvolvidas no exterior, permitindo à Secretaria Municipal da Educação verificar, *in loco*, a qualidade dos serviços prestados, a aderência do programa aos objetivos pedagógicos estabelecidos, o adequado atendimento aos participantes e a efetividade das ações de formação linguística, imersão cultural e desenvolvimento de competências globais previstas na contratação.

A medida também se fundamenta na necessidade de fortalecimento do legado educacional do programa, possibilitando a identificação e sistematização de boas práticas, metodologias, experiências e oportunidades de aperfeiçoamento que possam ser incorporadas às ações do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI. O acompanhamento institucional contribuirá para a produção de relatórios técnicos, o aperfeiçoamento das futuras edições do programa e a ampliação dos benefícios educacionais gerados pela mobilidade internacional para toda a comunidade escolar do Município.

O intercâmbio será realizado na Inglaterra em razão da ampla oferta de instituições qualificadas, da infraestrutura educacional reconhecida e do alinhamento com os objetivos pedagógicos do programa. A fixação do destino assegura a comparabilidade das propostas técnicas e de preço no certame licitatório.

A substituição do destino poderá ser admitida para país cuja língua nativa seja o idioma inglês - mediante anuência formal da equipe gestora do Centro Forquilhense de Idiomas.

Em qualquer caso de substituição, a contratada deverá apresentar proposta técnica equivalente para o novo destino, com identificação da instituição parceira e comprovação de sua qualificação, sem que o valor contratual possa ser majorado exclusivamente em razão da mudança de local.

Benefícios Esperados:

Democratização de acesso - Estudantes e professores da rede pública terão acesso a vivências acadêmicas e culturais internacionais, reduzindo desigualdades de oportunidade.

Competências linguísticas - Aprimoramento do inglês em contexto real: fluência, compreensão oral e confiança comunicativa por meio de imersão.

Formação integral e socioemocional - Desenvolvimento de autonomia, pensamento crítico, comunicação intercultural, empatia e construção de projeto de vida.





Multiplicação pedagógica - Professores e estudantes participantes retornam como agentes disseminadores de práticas inovadoras na rede municipal.

Protagonismo juvenil - Estudantes egressos atuam como monitores e líderes de grupos de estudo, ampliando o impacto além dos participantes diretos.

Alinhamento com BNCC - Desenvolvimento das Competências Gerais ligadas à comunicação, cultura digital, repertório cultural, cidadania e responsabilidade.

Eficiência administrativa - Contratação integrada em lote único otimiza gestão contratual, padroniza a experiência e reduz custos fixos de execução.

As ações desenvolvidas no âmbito do Programa Integrado de Internacionalização Educacional do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI têm como público-alvo os cursistas regularmente inscritos no Centro Forquilhense de Idiomas, compreendendo:

- I - estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Forquilha;
- II - professores e demais profissionais da educação vinculados à Rede Pública Municipal de Ensino;
- III - estudantes das redes pública estadual e privada de ensino, observada a disponibilidade de vagas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação;
- IV - jovens e adultos da comunidade forquilhense em geral, observada a disponibilidade de vagas e respeitada a prioridade de atendimento aos públicos descritos nos incisos I e II.

Para participação nas ações de mobilidade internacional previstas neste Termo de Referência, somente poderão concorrer os estudantes e profissionais da educação regularmente vinculados ao Centro Forquilhense de Idiomas - CFI, observados os critérios de seleção, desempenho, frequência e demais requisitos estabelecidos em edital específico.

O programa contemplará a formação de até 6 (seis) turmas organizadas por níveis de proficiência linguística, definidos com base nos resultados da avaliação diagnóstica aplicada aos participantes.

Cada turma poderá ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 20 (vinte) cursistas, devendo as turmas destinadas aos professores ser organizadas separadamente das turmas destinadas aos estudantes.

A distribuição do quantitativo de turmas entre estudantes e professores será definida pela Secretaria Municipal da Educação, considerando os resultados da avaliação diagnóstica, a demanda existente e a disponibilidade de vagas.

O programa disponibilizará 5 (cinco) bolsas de mobilidade internacional, observados os critérios de seleção previstos em edital específico, sendo:

- I - 4 (quatro) bolsas destinadas a estudantes;
- II - 1 (uma) bolsa destinada a professor ou profissional da educação vinculado à Rede Pública Municipal de Ensino.





Para fins de elaboração da proposta de preços, os licitantes deverão considerar o quantitativo máximo estimado de 120 (cento e vinte) cursistas, distribuídos em até 6 (seis) turmas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula na modalidade híbrida, nos termos deste Termo de Referência.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

O Programa será oferecido nas dependências do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI, localizado na Rua Raimunda Nonata de Farias, 88 - Centro - Forquilha/CE - CEP 62.115-000.

DA CARGA HORÁRIA E FORMAÇÃO DAS TURMAS

A execução do programa ocorrerá por meio de cursos na modalidade híbrida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, sendo 30 (trinta) horas presenciais e 10 (dez) horas remotas.

As aulas presenciais poderão ocorrer no período da noite, no intervalo das 18h às 21h, de segunda a sexta ou durante o dia, no sábado, no intervalo das 7h às 20h, conforme a demanda e formação das turmas após avaliação diagnóstica.

Mediante comum acordo entre a contratante e a contratada, as aulas poderão acontecer no período de férias, fora do calendário escolar, bem como poderá ser realizado o realinhamento na distribuição da carga horária contratada, tanto no que se refere à quantidade de horas semanais quanto à proporção entre aulas presenciais e remotas, desde que mantida a carga horária total mínima estabelecida é assegurado o cumprimento dos objetivos pedagógicos do programa.

As turmas serão formadas conforme resultado do processo seletivo, a ser definido em edital próprio a ser publicado pela Secretaria de Educação.

DA MOBILIZAÇÃO, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA DO CURSO

A contratada será responsável por assessorar a contratante na mobilização e inscrição dos cursistas da Rede Municipal de Ensino, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e antes do início do processo de inscrição.

As ações de mobilização poderão ocorrer:

- a) presencialmente, nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação;
- b) virtualmente, por meio do perfil institucional da Secretaria de Educação.

Compete à Secretaria Municipal de Educação definir os critérios de elegibilidade e participação dos cursistas, inscrição e seleção dos cursistas, os quais deverão ser formalizados em edital próprio, contendo as normas, etapas e cronograma do processo, a ser publicado com a devida antecedência e ampla divulgação.

Caberá à contratada:

- a) executar o processo de matrícula dos cursistas selecionados pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) realizar a enturmação dos cursistas com base no resultado da avaliação diagnóstica inicial e disponibilidade de vagas.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





A execução do objeto contratual deverá contemplar ações integradas e complementares estruturadas em três eixos estratégicos, destinados à formação linguística, à mobilidade estudantil internacional e à disseminação dos conhecimentos adquiridos, conforme descrito a seguir:

Eixo I - Preparação

Compreende a formação linguística em Língua Inglesa, a disponibilização de material didático físico e digital, a utilização de plataforma tecnológica de aprendizagem, o acompanhamento pedagógico, a realização de atividades imersivas, a execução do processo seletivo e as demais ações destinadas à preparação dos participantes para contextos de comunicação intercultural e mobilidade internacional.

Eixo II - Vivência Internacional

Compreende a execução do programa de mobilidade estudantil internacional, incluindo a preparação documental dos participantes, a contratação de seguro saúde internacional e seguro de viagem, o fornecimento de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, traslados e demais serviços de apoio, bem como a realização de curso internacional de idiomas, atividades de imersão linguística e cultural, desenvolvimento de competências globais e acompanhamento pedagógico dos participantes. Compreende, ainda, todas as providências administrativas, operacionais e logísticas necessárias à realização da experiência internacional em condições adequadas de segurança, qualidade e suporte aos participantes.

Eixo III - Legado Educacional e Colaboração

Compreende a formação dos participantes para atuação em ações de monitoria, voluntariado e protagonismo juvenil, o compartilhamento das experiências interculturais vivenciadas e a multiplicação dos conhecimentos adquiridos durante a mobilidade internacional, bem como o licenciamento da metodologia pedagógica, dos materiais didáticos, conteúdos educacionais e da plataforma tecnológica utilizados no programa, permitindo sua utilização pelos clubes de monitoria durante o período estabelecido contratualmente.

Eixo I - Preparação

A execução dos cursos de formação linguística ocorrerá na modalidade híbrida, articulando atividades presenciais e remotas, com os seguintes componentes metodológicos:

- a) Aula online comunicativa: voltadas ao desenvolvimento das quatro habilidades linguísticas: leitura (*reading*), escrita (*writing*), escuta (*listening*) e fala (*speaking*), com base em atividades estruturadas, exercícios guiados e acompanhamento contínuo.
- b) Aula presencial imersiva: dedicadas à simulação de situações reais do cotidiano e de contexto aeroportuário, transporte, contexto escolar, compras e alimentação, com ênfase na comunicação funcional em língua inglesa.
- c) Central de dúvidas: ambiente virtual específico, integrado à plataforma, destinado ao suporte pedagógico aos cursistas, com atendimento assíncrono, realizado por profissionais qualificados da equipe técnica da contratada, com a finalidade esclarecer dúvidas relacionadas aos conteúdos, atividades e uso da plataforma.
- d) Avaliações: sistema de avaliação contínua e formativa dos cursistas, com base nos objetivos pedagógicos do programa (diagnóstico inicial, avaliações periódicas, avaliação final).





- e) Monitoramento pedagógico: monitoramento contínuo do desempenho dos cursistas, participação nas atividades e engajamento na plataforma, a fim de subsidiar intervenções pedagógicas e garantir a aprendizagem.
- f) Controle da evasão: monitoramento sistemático e contínuo da frequência dos cursistas, com o objetivo de identificar precocemente sinais de abandono e adotar medidas para contenção da evasão.
- g) Certificação: A contratada deverá emitir e entregar certificados aos cursistas que cumprirem os critérios definidos no edital de seleção do programa. Os certificados deverão ser emitidos em versão digital (PDF) e física, com os seguintes requisitos gráficos mínimos para os impressos: formato A4 (29,7 x 21 cm, paisagem), impressão 4x0 cores, papel couchê brilho 300g, capa e miolo integrados. O layout deverá conter as logomarcas da Prefeitura de Forquilha, Secretaria Municipal de Educação, Centro Forquilhense de Idiomas e da contratada.
- h) Processo seletivo: Caberá à contratada a execução de todas as etapas operacionais do processo seletivo para o intercâmbio internacional: (i) elaborar as questões da prova de seleção com base nos conteúdos ministrados ao longo do curso de formação linguística; (ii) produção e aplicação: diagramar, imprimir, distribuir, aplicar e recolher as provas, adotando protocolos de segurança, confidencialidade e integridade dos materiais; (iii) correção e ranqueamento; (iv) entrega dos resultados.
- i) Organização e gestão do pré-seleção: a contratada deverá executar reunião pedagógica presencial com apresentação do programa, da equipe técnica e do suporte psicossocial, bem como encontros informativos destinados a professores cursistas, estudantes e familiares, abordando critérios de seleção, deveres dos intercambistas, expectativas formativas, riscos inerentes à viagem e impactos sociais esperados no retorno à comunidade escolar.
- j) Organização e gestão do pré-embarque: a contratada deverá realizar reuniões de acolhimento com estudantes selecionados, professores participantes e familiares, com orientações sobre direitos, deveres e responsabilidades, mitigação de riscos de adaptação cultural, emocional e comportamental, além de informações sobre o país de destino, a instituição anfitriã, a rotina acadêmica e os fluxos de comunicação com a equipe do programa.

A atuação da equipe pedagógica será supervisionada diretamente pelo gestor do contrato, com base em dados diagnósticos e pedagógicos extraídos da plataforma utilizada no programa, com o objetivo de assegurar a coerência metodológica, a qualidade da execução e a personalização do processo de ensino e aprendizagem.

Todos os custos relacionados ao apoio técnico necessário à execução do objeto, que não estejam especificados em rubricas próprias, deverão estar integralmente contemplados na rubrica orçamentária “Plano pedagógico, curso intensivo, material didático, licenciamento da plataforma e atividades imersivas”, apresentada pela licitante. Isso inclui, entre outras despesas operacionais e administrativas, itens tais como transporte, alimentação, salários, honorários, seguros e ajudas de custo, cabendo à licitante assegurar sua plena cobertura no valor global da proposta.

As reuniões preparatórias ocorrerão de forma presencial na unidade do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI, com a seguinte carga horária mínima por unidade: (i) reunião pedagógica de mobilização (pré-seleção): 1 encontro de 2 horas; (ii) encontros informativos e preparatórios (pré-seleção): 1 encontro de 2 horas; e (iii) reuniões de acolhimento com selecionados e familiares (pós-seleção): 2 encontros de 2 horas cada.

Eixo II - Vivência Internacional

O intercâmbio internacional será realizado na Inglaterra, em razão da reconhecida qualidade de suas instituições de ensino, da ampla oferta de programas de formação





linguística para estudantes internacionais, da infraestrutura educacional disponível e do alinhamento pedagógico com os objetivos do Centro Forquilhense de Idiomas.

Excepcionalmente, o destino poderá ser substituído por outro país de língua oficial inglesa, desde que a alteração seja devidamente justificada e previamente aprovada pela equipe gestora do Centro Forquilhense de Idiomas.

No possível caso de substituição, a contratada deverá apresentar proposta técnica equivalente, contemplando instituição de ensino regularmente credenciada, programa acadêmico compatível, condições de hospedagem e suporte operacional equivalentes às originalmente previstas, sem prejuízo dos objetivos pedagógicos do programa e sem acréscimo do valor contratado exclusivamente em decorrência da alteração do destino.

A execução da etapa referente à Vivência Internacional ocorrerá por meio da articulação dos seguintes componentes metodológicos, administrativos e operacionais:

- a) Assessoria documental e serviços de pré-embarque: Compete à contratada prestar assessoria integral para emissão de passaportes e vistos, com organização dos trâmites documentais, agendamentos, entrevistas e demais atos presenciais exigidos, arcando com os emolumentos, taxas e despesas correspondentes. Também caberá à contratada organizar e custear, quando exigidos pelo país de destino ou pela companhia transportadora, exames médicos, testes de saúde, cobertura vacinal e tradução juramentada do cartão de vacinação, assegurando o adequado encaminhamento dos participantes e a entrega tempestiva da documentação necessária ao embarque.
- b) Serviços de embarque, passagens e deslocamentos: A contratada será responsável pela emissão das passagens aéreas internacionais, pagamento das taxas aeroportuárias, franquia de bagagem compatível com as regras da companhia aérea, alimentação durante os deslocamentos quando necessária, assistência nos procedimentos de embarque e desembarque, bem como pela organização e custeio dos traslados nacionais e internacionais necessários à execução do programa.
- c) Hospedagem, alimentação e bem-estar no país de destino: A contratada será responsável por garantir hospedagem adequada e alimentação completa aos estudantes e professores bolsistas durante todo o período de permanência no país de destino, assegurando condições de segurança, conforto, acessibilidade quando necessária e compatibilidade com os objetivos educacionais do programa. A alimentação deverá contemplar, no mínimo, café da manhã, almoço e jantar, admitidas adaptações decorrentes da programação pedagógica, cultural ou acadêmica.
- d) Seguro e assistência internacional: A contratada deverá disponibilizar seguro viagem internacional para todos os participantes, contemplando, no mínimo, cobertura para despesas médico-hospitalares, assistência farmacêutica, traslado médico, repatriação sanitária, repatriação funerária, extravio de bagagem e demais coberturas exigidas pelo país de destino ou pelas normas internacionais aplicáveis.
- e) Acompanhamento e suporte aos participantes: A contratada deverá manter estrutura de suporte e acompanhamento aos participantes durante todo o período da mobilidade internacional, disponibilizando canais de atendimento para situações acadêmicas, administrativas, logísticas ou emergenciais relacionadas à execução do programa.
- f) Material e kit de viagem: A contratada deverá fornecer a cada participante da mobilidade internacional um kit de viagem contendo, no mínimo, mochila, malas de viagem, identificador de bagagem, camiseta institucional do programa, material de orientação ao intercambista e demais itens necessários à adequada participação nas atividades internacionais. O material deverá possuir identidade visual do Programa Integrado de Internacionalização Educacional e ser entregue aos participantes antes do embarque internacional.
- g) Programa acadêmico internacional: A bolsa de mobilidade internacional deverá contemplar a participação dos estudantes e professores selecionados em programa





acadêmico internacional na modalidade Summer Camp, realizado na Inglaterra, com duração mínima de 4 (quatro) semanas e carga horária mínima de 15 (quinze) horas-aula semanais de formação linguística. O curso deverá ser ministrado por instituição de ensino regularmente estabelecida e formalmente indicada pela contratada, previamente validada pela Secretaria Municipal da Educação. O programa deverá contemplar atividades voltadas ao desenvolvimento das competências de *Listening, Speaking, Reading e Writing*, bem como experiências de imersão linguística, cultural e intercultural compatíveis com os objetivos pedagógicos do Centro Forquilhense de Idiomas – CFI e deste Termo de Referência.

h) Ajuda de custo: A contratada deverá fornecer ajuda de custo individual no valor de 700 dólares a cada participante da mobilidade internacional, destinada ao custeio de despesas pessoais durante o período de permanência no exterior. O pagamento deverá ocorrer antes do embarque mediante disponibilização de cartão internacional pré-pago entregue ao participante previamente à viagem.

i) Gestão pedagógica internacional e desenvolvimento do Clube de Monitoria Juvenil: A contratada será responsável pelo acompanhamento pedagógico dos participantes durante toda a experiência internacional, promovendo o monitoramento acadêmico, a articulação entre as atividades desenvolvidas no exterior e os objetivos educacionais do programa, bem como o registro das experiências interculturais vivenciadas. Caberá ainda à contratada planejar e executar ações de integração entre a mobilidade internacional e o Clube de Monitoria do Centro Forquilhense de Idiomas – CFI, preparando os participantes para atuação em atividades de monitoria, voluntariado, liderança juvenil e compartilhamento de conhecimentos após o retorno ao Brasil, de modo a assegurar a transferência do legado educacional e a sustentabilidade da política pública de internacionalização educacional.

j) Certificação nacional: Ao término do programa, a contratada deverá emitir certificado de conclusão para todos os estudantes e professores que concluírem as atividades formativas previstas no Eixo I – Preparação e no Eixo III – Legado Educacional e Colaboração, observados os critérios mínimos de frequência e desempenho estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação e pela coordenação do Centro Forquilhense de Idiomas – CFI. A certificação deverá indicar a carga horária cumprida, o período de realização, o conteúdo desenvolvido e a identificação do participante, constituindo documento oficial de participação no programa.

k) Certificação internacional: Ao término do programa acadêmico internacional, a contratada deverá providenciar certificado ou documento equivalente de conclusão emitido pela instituição estrangeira responsável pelo curso de idiomas, contendo, no mínimo, a identificação do participante, a carga horária cursada, o período de realização e a denominação do programa. A contratada deverá ainda providenciar, às suas expensas, a respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, entregando ambos os documentos aos participantes e à Secretaria Municipal da Educação para fins de registro, acompanhamento e comprovação da formação internacional realizada.

As passagens deverão ser emitidas em classe econômica, preferencialmente em bilhete único, com franquias mínimas de 1 (uma) bagagem despachada de 23 kg e 1 (uma) mala de mão de até 10 kg por participante. Deverá ser priorizada a menor duração total da viagem, com no máximo 1 (uma) conexão, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

No embarque internacional, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente identificada no aeroporto de origem com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do voo, prestando suporte em check-in, despacho de bagagens, conferência documental, condução até o portão de embarque e comunicação ativa com familiares e com a Secretaria Municipal de Educação.





A contratada deverá custear alimentação dos participantes durante o deslocamento, inclusive em aeroportos nacionais e internacionais, bem como prestar apoio operacional em conexões, escalas, atrasos, cancelamentos, extravio de bagagens, remarcações e demais contingências do trajeto, assumindo hospedagem e alimentação quando tais providências não forem asseguradas pela companhia aérea. Não integra o escopo o transporte da residência do participante até o aeroporto nacional de saída.

O traslado internacional deverá abranger, no mínimo, os percursos aeroporto de chegada/alojamento, alojamento/aeroporto e deslocamentos operacionais necessários à chegada e saída do grupo, com acompanhamento contínuo por profissional da contratada durante todo o trajeto internacional.

A acomodação deverá ocorrer em residência universitária ou alojamento estudantil no país de destino, em quartos individuais ou compartilhados, com separação por gênero, condições adequadas de segurança e conforto, acesso à internet e acompanhamento pedagógico contínuo, vedada a alocação dos participantes em instalações improvisadas ou incompatíveis com a finalidade educacional do programa.

A contratada deverá fornecer alimentação completa durante toda a estadia no exterior, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, inclusive em finais de semana e dias de atividades externas, respeitando restrições alimentares previamente informadas e validadas pela contratante.

Integram o escopo o fornecimento de material didático da escola internacional, uniforme da instituição parceira e kit viagem para todos os participantes, composto, no mínimo, por camiseta, casaco, calça, squeeze, mala de bordo, mala para despacho, mochila e chip com acesso à internet no país de destino, com franquia mínima de 10 GB. Os itens personalizados deverão observar a identidade visual previamente aprovada pela Secretaria de Educação.

A contratada deverá promover gestão técnica, pedagógica e operacional integral no país de destino, com apoio logístico, pedagógico e de mediação cultural, assegurando o cumprimento dos cronogramas, a segurança dos participantes, a articulação com a instituição anfitriã e o acompanhamento das atividades acadêmicas e formativas.

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 1 (um) acompanhante em dedicação integral ao grupo, com vínculo formal com a contratada, experiência compatível com a função e participação prévia nas etapas preparatórias realizadas no Brasil, de modo a preservar o vínculo pedagógico e a confiança das famílias.

A execução da Vivência Internacional deverá incluir atividades interdisciplinares e culturais complementares, voltadas à ampliação do repertório sociocultural e à preparação para a monitoria juvenil no retorno ao município, incluindo oficinas de liderança estudantil, mediação de aprendizagem, reflexão sobre protagonismo e sistematização dos aprendizados vivenciados.

A contratada deverá manter canal permanente de comunicação entre participantes, familiares, escola e Secretaria de Educação durante todo o período do intercâmbio.

A contratada deverá viabilizar visita técnica de 1 (um) representante da rede municipal ao país de destino, abrangendo passagens, traslados, hospedagem, alimentação, seguro e suporte operacional durante o período de execução da Vivência Internacional.





A contratada deverá providenciar seguro de vida e saúde nacional e internacional para todos os participantes, assegurando, no caso do seguro internacional, as coberturas abaixo especificadas:

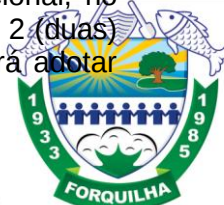
BENEFÍCIOS	(US\$)
Assistência Médico Hospitalar	Até 250.000
Repatriação Funerária	Até 50.000
Repatriação Sanitária	Até 50.000
Assistência para esportes de risco	Até 250.000
Acidentes Pessoais	Até 100.000
Invalidez Permanente	Até 100.000
Passagem Ida/Volta 1(Hum) familiar	Até 10.000
Gastos com hotel para acompanhante	Até 150/dia
Assistência para perda de bagagem	Até 6.000
Medicamentos	COBERTO
Atraso de bagagem	Até 300
Emergência odontológica	Até 1.000
Acidente odontológico	Até 1.000
Perda de embarque	Até 300
Assistência Legal	Até 4.000
Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem	COBERTO

As coberturas deverão abranger, no mínimo, enfermidade, acidente, traslado médico, medicamentos prescritos, assistência odontológica de urgência, bagagem, repatriação sanitária e funerária, retorno antecipado, apoio a acompanhante, assistência jurídica e eventos relacionados a surtos, pandemias ou endemias, quando aplicável.

Caso a seguradora não realize o atendimento imediato ou negue cobertura de despesa emergencial coberta pela apólice, caberá à contratada providenciar o pagamento direto ao prestador do serviço e adotar as medidas necessárias para posterior reembolso junto à seguradora, sem prejuízo à continuidade do atendimento ao participante.

A contratada deverá disponibilizar apoio operacional local para emergências hospitalares e comunicar a Secretaria em até 2 (duas) horas da ocorrência relevante de saúde, segurança ou integridade física e emocional dos intercambistas.

A ajuda de custo deverá ser concedida por meio de cartão pré-pago internacional, no valor de US\$ 700,00 (setecentos dólares norte-americanos) por participante, em 2 (duas) parcelas, observada a variação cambial prevista neste TR. A contratada deverá adotar





medidas de substituição do cartão, proteção do saldo e pronta reposição em caso de perda, furto, roubo ou bloqueio indevido.

A contratada deverá assegurar fluxos formais de comunicação, responsáveis designados, procedimentos de resposta a emergências, registro de ocorrências, monitoramento do bem-estar dos estudantes e suporte às famílias. Em caso de emergência de saúde, segurança ou outra ocorrência relevante, a contratada deverá acionar imediatamente os serviços competentes e comunicar a Secretaria Municipal de Educação em até 2 (duas) horas da ciência da ocorrência.

Deverá, ainda, ser disponibilizada plataforma ou canal institucional para registro, interação e socialização pedagógica da experiência internacional, inclusive com publicação periódica de conteúdos, realização de videoconferências ou transmissões autorizadas, sempre em conformidade com a política de privacidade aplicável a menores de idade, os consentimentos específicos de uso de imagem e dados pessoais e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução das etapas deverá observar as seguintes balizas mínimas, em dias corridos:

- a) etapas pré-seleção devem ser concluídas em até 15 dias;
- b) curso preparatório deve ser concluído com antecedência mínima de 5 dias antes do embarque;
- c) o processo seletivo, com a indicação dos nomes dos bolsistas deverá ser concluído em até 60 dias antes da data de embarque;
- d) a reunião de preparação logística com os gestores da Secretaria e entrega do Plano de Embarque deve ocorrer em até 15 dias antes do embarque;
- e) os certificados do intercâmbio internacional, com tradução juramentada, devem ser entregues em até 45 dias após a data de retorno dos intercambistas;
- f) relatório final deve ser entregue em até 30 dias após o retorno dos participantes.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Descrição	Critério de aferição
Plano pedagógico, curso intensivo, material didático, licenciamento da plataforma e atividades imersivas	Plano Pedagógico contendo todos os elementos metodológicos, pedagógicos, tecnológicos e operacionais. Ata com nome, usuário e senha.
Inscrição e processo seletivo	Relatórios de execução do processo seletivo e ata de inscrição.
Mobilização, reunião com familiares e reuniões pedagógicas	Registros de presença e relatório de atividades.
Gestão pedagógica internacional e desenvolvimento pedagógico do clube de monitoria juvenil	Relatório de atividades com registro fotográfico e audiovisual.
Assessoria documental para visto e passaporte	Ata de entrega dos passaportes





Seguro saúde internacional, vacinas, exames e exigências sanitárias	Ata de entrega das apólices de seguro
Passagens aéreas internacionais, alimentação em aeroportos, traslados nacional e internacional.	Ata com relação da quantidade de bilhetes emitidos
Kit viagem internacional	Ata de entrega dos Kits de viagem
Ajuda de custo internacional	Relação de cartão com descrição dos valores depositados
Hospedagem e alimentação internacional	Comprovante de reserva do estabelecimento referente a internacional
Curso internacional de idiomas, uniforme internacional e material didático internacional	Comprovante da reserva de matrícula do quantitativo estimado
Supervisão técnica e acompanhamento internacional	Ata com relação do bilhetes emitido

DO PAGAMENTO

Item	Evento gerador do pagamento	Mês
1	Plano pedagógico, curso intensivo, material didático, licenciamento da plataforma e atividades imersivas	1
2	Inscrição e processo seletivo	1
3	Mobilização, reunião com familiares e reuniões pedagógicas	2
4	Gestão pedagógica internacional e desenvolvimento pedagógico do clube de monitoria juvenil	2
5	Assessoria documental para visto e passaporte	3
6	Seguro saúde internacional, vacinas, exames e exigências sanitárias	3
7	Passagens aéreas internacionais, alimentação em aeroportos, traslados nacional e internacional.	3
8	Kit viagem internacional	3
9	Ajuda de custo internacional	3
10	Hospedagem e alimentação internacional	3
11	Curso internacional de idiomas, uniforme internacional e material didático internacional	3
12	Supervisão técnica e acompanhamento internacional	3

CLÁUSULA DE INDEXAÇÃO CAMBIAL

Os valores correspondentes aos itens da composição de preços da proposta de preços do licitante originalmente expressos em moeda estrangeira deverão ser convertidos para

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





Real brasileiro com base nas cotações de referência fixadas pela Administração neste TR, uniformizadas para fins de isonomia, comparabilidade das propostas e manutenção do equilíbrio da disputa.

Para fins de apresentação das propostas e julgamento da licitação, serão adotadas as seguintes cotações médias de referência, tomadas pelo fechamento da PTAX divulgada pelo Banco Central do Brasil no período de 30/03/2026 a 24/04/2026 (disponível em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>) :

I - Libra Esterlina (GBP): R\$ 6,7937;

Data	Tipo	Taxa ^{1/}		Paridade ^{2/}	
		Compra	Venda	Compra	Venda
30/03/2026	B	6,9030	6,9080	1,3187	1,3195
31/03/2026	B	6,8794	6,8818	1,3182	1,3185
01/04/2026	B	6,8783	6,8796	1,3330	1,3331
02/04/2026	B	6,8368	6,8396	1,3237	1,3241
06/04/2026	B	6,8174	6,8208	1,3231	1,3236
07/04/2026	B	6,8333	6,8362	1,3238	1,3242
08/04/2026	B	6,8380	6,8408	1,3436	1,3440
09/04/2026	B	6,8295	6,8319	1,3440	1,3443
10/04/2026	B	6,7590	6,7603	1,3458	1,3459
13/04/2026	B	6,7610	6,7628	1,3458	1,3460
14/04/2026	B	6,7529	6,7552	1,3560	1,3563
15/04/2026	B	6,7724	6,7747	1,3566	1,3569
16/04/2026	B	6,7691	6,7704	1,3538	1,3539
17/04/2026	B	6,7344	6,7367	1,3553	1,3556
20/04/2026	B	6,7476	6,7489	1,3539	1,3540
22/04/2026	B	6,7038	6,7066	1,3503	1,3507
23/04/2026	B	6,6830	6,6853	1,3492	1,3495
24/04/2026	B	6,7679	6,7692	1,3515	1,3516

^{1/} - Moeda contra Real
^{2/} - Moeda contra US\$

- Para calcular o valor equivalente em US\$ (dólar americano), multiplique o montante na moeda consultada pela respectiva paridade.
- Para obter o valor em **moeda nacional**, multiplique o montante na moeda consultada pela respectiva taxa.





II - Dólar dos Estados Unidos da América (USD): R\$ 5,0647

Data	Tipo	Cotações em Real ^{1/}	
		Compra	Venda
30/03/2026	A	5,2347	5,2353
31/03/2026	A	5,2188	5,2194
01/04/2026	A	5,1600	5,1606
02/04/2026	A	5,1649	5,1655
06/04/2026	A	5,1526	5,1532
07/04/2026	A	5,1619	5,1625
08/04/2026	A	5,0893	5,0899
09/04/2026	A	5,0815	5,0821
10/04/2026	A	5,0223	5,0229
13/04/2026	A	5,0238	5,0244
14/04/2026	A	4,9800	4,9806
15/04/2026	A	4,9922	4,9928
16/04/2026	A	5,0001	5,0007
17/04/2026	A	4,9689	4,9695
20/04/2026	A	4,9838	4,9844
22/04/2026	A	4,9647	4,9653
23/04/2026	A	4,9533	4,9539
24/04/2026	A	5,0077	5,0083

^{1/} - Moeda contra Real

^{4/} - Fechamento Ptax = A partir de 1/7/2011, é a média aritmética das taxas de compra e das taxas de venda dos boletins do dia, conforme Circulares 3506, de 23/9/10, e 3537, de 25/5/11. Até 30/6/2011, é a taxa média ponderada dos negócios realizados no mercado interbancário de câmbio com liquidação em dois dias úteis, calculada pelo Banco Central do Brasil, conforme Comunicado N. 6815/99.

Os preços constantes da proposta do licitante, apurados a partir das cotações de referência indicadas no subitem anterior, serão considerados definitivos para fins de contratação, ressalvada a hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro prevista nesta cláusula.

A variação cambial desfavorável ao Real brasileiro, incidente sobre os itens originalmente denominados em moeda estrangeira entre a data da apresentação da proposta e a data do efetivo desembolso, será absorvida pela contratada até o limite de 10% (dez por cento) da desvalorização verificada.

Ultrapassado o limite previsto no subitem anterior, a contratada poderá pleitear a recomposição dos valores que excederem esse percentual, mediante requerimento formal de reequilíbrio econômico-financeiro, instruído com memória de cálculo, comprovação documental da exposição cambial e demonstração do impacto efetivo sobre os itens contratados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O eventual reequilíbrio não será automático, dependerá de análise e aprovação da Administração e ficará restrito à parcela comprovadamente impactada pela oscilação cambial extraordinária, vedada sua aplicação indistinta sobre itens não vinculados à moeda estrangeira.

Não caracteriza desequilíbrio econômico-financeiro a oscilação cambial ordinária dentro da faixa de absorção prevista no subitem 15.2.4, por constituir risco normal da contratação a ser suportado pela contratada.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, serão designados formalmente, antes da assinatura do contrato, um gestor e um fiscal técnico, com as seguintes competências mínimas:





Gestor do contrato

- a) Coordenar a execução contratual e garantir o alinhamento com o objeto pactuado;
- b) Atestar as parcelas de pagamento após manifestação do fiscal técnico;
- c) Aplicar sanções e abrir processos administrativos em caso de descumprimento;
- d) Comunicar à autoridade superior qualquer irregularidade de grande impacto.

Fiscal técnico

- a) Acompanhar presencialmente ou remotamente as etapas de execução;
- b) Verificar a conformidade das entregas com os indicadores da Tabela 5;
- c) Registrar ocorrências no livro de fiscalização e notificar a contratada;
- d) Emitir relatório de conformidade para cada etapa antes do atesto do gestor.

A contratada deverá viabilizar visita técnica de acompanhamento in loco por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação de Forquilha, com a finalidade de exercer supervisão institucional da execução do programa de intercâmbio internacional, verificar a conformidade das condições de transporte, alojamento, alimentação, segurança, acompanhamento pedagógico e bem-estar dos participantes, bem como acompanhar a realização das atividades acadêmicas, culturais e interdisciplinares previstas na Proposta Técnica.

A visita técnica deverá ocorrer durante todo o período de execução do intercâmbio internacional, com duração correspondente à estadia oficial do representante no país de destino, observando-se, como referência dos editais correlatos, permanência coincidente com parte substancial ou com a integralidade do programa no exterior. Para o Programa Forquilha no Mundo, a visita técnica deverá ter duração mínima correspondente ao período principal das atividades internacionais, compreendendo, em regra, o intervalo entre o embarque do grupo e o encerramento da programação acadêmica e pedagógica no destino, admitida a fixação exata das datas pela Secretaria na Proposta Técnica.

Sempre que o representante da Secretaria embarcar na mesma data do grupo, a contratada deverá assegurar seu embarque no mesmo voo ou em itinerário equivalente, com logística compatível que permita o efetivo acompanhamento institucional desde a saída do Brasil até a chegada ao local de hospedagem no exterior.

Serão de responsabilidade integral da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante, os custos necessários à realização da visita técnica, compreendendo, no que couber e quando exigidos pelo país de destino, pelos órgãos consulares ou pelas companhias transportadoras:

- I - emissão de passaporte, incluindo taxas, emolumentos e apoio administrativo;
- II - emissão de visto, autorização eletrônica de viagem ou documento equivalente, inclusive taxas consulares e despesas correlatas;
- III - realização de exames médicos, testes de saúde, vacinação e demais exigências sanitárias, inclusive deslocamentos necessários para seu cumprimento;
- IV - contratação de seguro de vida, seguro viagem e seguro saúde internacional, com cobertura idêntica à já estabelecida neste TR e compatível com o período de permanência do representante no exterior;
- V - passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica, com franquia de bagagem compatível com a viagem;
- VI - traslados nacionais e internacionais, inclusive deslocamentos entre aeroporto, hotel, instituição de ensino, residências estudantis, locais de atividade pedagógica e demais pontos necessários ao acompanhamento da execução contratual;





VII - hospedagem do representante em hotel ou acomodação equivalente, preferencialmente em quarto individual com banheiro privativo e condições adequadas de segurança, conforto e apoio logístico, com distância de até 5 quilômetros para o alojamento dos alunos; no caso de acomodação no mesmo alojamento dos intercambistas, o supervisor deverá ser acomodado em quarto individual com banheiro privativo, mediante expressa e prévia autorização da contratante;

VIII - alimentação durante toda a permanência no exterior, correspondente a pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) equivalente à oferecida aos intercambistas e durante os deslocamentos de ida e volta; caso a alimentação não seja possível acontecer junto aos intercambistas, a contratada deverá fornecer voucher, cartão ou ticket no valor equivalente a USD 25,00 para cada uma refeição;

A contratada deverá garantir ao representante da Secretaria acesso às escolas, residências estudantis, alojamentos, atividades culturais, deslocamentos internos e demais ambientes vinculados à execução do programa, prestando todas as informações e o suporte operacional necessários ao desempenho da supervisão institucional.

Ao final da visita técnica, o representante da Secretaria elaborará relatório de acompanhamento, o qual servirá de subsídio à fiscalização contratual, à aferição da conformidade da execução e à eventual aplicação dos instrumentos de medição de resultado previstos neste Termo de Referência.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

A seleção dos participantes deverá observar critérios objetivos, transparentes, isonômicos e previamente divulgados em edital próprio, elaborado pela Administração ou pela instituição contratada sob supervisão do Centro Forquilhense de Idiomas - CFI.

Poderão participar do processo seletivo estudantes e professores regularmente vinculados ao Centro Forquilhense de Idiomas, observados os requisitos definidos pela Secretaria Municipal da Educação e pela coordenação do CFI.

A seleção deverá avaliar, no mínimo, as competências linguísticas dos candidatos nas quatro habilidades da Língua Inglesa: *reading*, *listening*, *writing* e *speaking*. A avaliação deverá contemplar prova escrita, prova oral e frequência.

O processo seletivo deverá assegurar ampla publicidade, igualdade de condições entre os candidatos, critérios objetivos de classificação, possibilidade de interposição de recursos e divulgação do resultado final com ranqueamento dos participantes classificados e suplentes.

Havendo divergências entre o edital, TR e as especificações dos serviços prevalecem as descritas nas especificações dos serviços.

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional**, contemplando bolsas de estudos de idioma em língua inglesa, intercâmbio internacional e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento de alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, por se mostrar a alternativa mais vantajosa para a





Administração Pública, considerando a natureza integrada, complementar e interdependente dos serviços que compõem o objeto.

O lote foi estruturado de forma a reunir todos os serviços indispensáveis à execução do programa de internacionalização educacional, abrangendo desde as etapas preparatórias (processo seletivo, concepção pedagógica, material didático, assessorias documentais, traduções juramentadas, reuniões com familiares e orientações pedagógicas), passando pela logística nacional e internacional (passagens aéreas, traslados, alimentação, hospedagem, seguro saúde, vacinas e demais exigências sanitárias), até a execução do curso internacional, acompanhamento técnico e ações de monitoria para transferência do conhecimento adquirido aos demais estudantes da rede municipal.

A divisão desses serviços em itens independentes poderia ocasionar significativa dificuldade na gestão contratual, uma vez que a execução de cada etapa depende diretamente da anterior, exigindo sincronização de cronogramas, integração documental, compatibilidade pedagógica, coordenação logística e responsabilidade única quanto ao cumprimento das obrigações assumidas perante os estudantes, professores, instituições de ensino estrangeiras e demais órgãos envolvidos.

Além disso, a eventual contratação de diversas empresas distintas para execução de etapas específicas poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificuldades de coordenação operacional, aumento dos riscos de atrasos, incompatibilidade entre metodologias, duplicidade de procedimentos administrativos e comprometimento da experiência educacional pretendida pelo programa.

A contratação por lote permite que uma única empresa assuma integralmente a gestão da solução educacional, garantindo unidade metodológica, padronização dos procedimentos, planejamento integrado, compatibilidade entre todas as fases do programa e responsabilização única pela execução dos serviços, proporcionando maior eficiência administrativa, melhor controle contratual e redução dos custos indiretos de fiscalização.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta possibilita ganhos de escala, otimização dos recursos públicos e redução dos custos operacionais, uma vez que empresas especializadas em programas internacionais normalmente comercializam tais serviços em formato de solução integrada, obtendo condições comerciais mais vantajosas quando todos os componentes do programa são contratados conjuntamente.

Importante destacar que o agrupamento dos itens não restringe a competitividade, pois o mercado possui empresas especializadas na organização e execução de programas completos de intercâmbio educacional internacional, aptas a fornecer todos os serviços previstos no lote, preservando-se os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que o agrupamento de itens em lote é admissível quando houver relação de complementaridade, interdependência técnica, operacional ou econômica entre os serviços, desde que haja justificativa técnica demonstrando que a medida proporciona maior eficiência e vantajosidade para a Administração, sem restringir indevidamente a competição.

Dessa forma, considerando que todos os itens constantes do lote constituem uma única solução integrada de internacionalização educacional, cuja execução depende da perfeita coordenação entre as etapas pedagógicas, administrativas, documentais, logísticas e operacionais, conclui-se que o julgamento pelo critério de **menor preço por lote** representa a forma mais eficiente, econômica e segura de contratação, atendendo aos





princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	AJUDA DE CUSTO INTERNACIONAL	UND	5	R\$ 5.440,00	R\$ 27.200,00
2	ALIMENTAÇÃO EM AEROPORTOS	UND	5	R\$ 761,67	R\$3.808,35
3	ASSESSORIA DOCUMENTAL PARA PASSAPORTE	UND	5	R\$ 1.814,50	R\$9.072,50
4	ASSESSORIA DOCUMENTAL PARA VISTO	UND	5	R\$ 1.483,75	R\$7.418,75
5	CLUBE DE MONITORIA E TRANSFERÊNCIA DO LEGADO EDUCACIONAL	SERV	1	R\$ 20.910,67	R\$ 20.910,67
6	CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA E LICENCIAMENTO DO MÉTODO	SERV	1	R\$ 67.541,66	R\$ 67.541,66
7	CURSO INTENSIVO, MATERIAL DIDÁTICO, LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA E ATIVIDADES IMERSIVAS	SERV	1	R\$ 85.016,40	R\$ 85.016,40
8	CURSO INTERNACIONAL DE IDIOMAS	UND	5	R\$ 14.816,50	R\$ 74.082,50
9	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO INTERNACIONAL	UND	5	R\$ 13.707,00	R\$ 68.535,00
10	INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO	SERV	1	R\$ 16.393,25	R\$ 16.393,25
11	KIT VIAGEM INTERNACIONAL	UND	5	R\$ 2.816,67	R\$ 14.083,35
12	MATERIAL DIDÁTICO INTERNACIONAL	UND	5	R\$ 1.176,50	R\$5.882,50
13	MOBILIZAÇÃO, REUNIÃO COM FAMILIARES E REUNIÕES PEDAGÓGICAS	UND	1	R\$ 13.678,33	R\$ 13.678,33
14	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	UND	5	R\$ 15.137,46	R\$ 75.687,30
15	SEGURO SAÚDE INTERNACIONAL	UND	5	R\$ 2.855,16	R\$ 14.275,80
16	SUPERVISÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO INTERNACIONAL	SERV	1	R\$ 31.419,02	R\$ 31.419,02
17	TRADUÇÕES JURAMENTADAS	UND	5	R\$ 376,00	R\$1.880,00
18	TRANSLADOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	UND	5	R\$ 1.939,50	R\$9.697,50
19	UNIFORME INTERNACIONAL	UND	5	R\$ 895,67	R\$4.478,35
20	VACINAS, EXAMES E EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS	UND	5	R\$ 1.023,33	R\$5.116,65
					R\$ 556.177,88

O valor estimado da contratação é de **R\$ 556.177,88 (quinhentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





A solução integrada de internacionalização educacional proposta neste objeto de contratação pública visa atender às necessidades de alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, por meio da oferta de bolsas de estudos de idioma em língua inglesa, intercâmbio internacional e outros afins. Com base na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, a prestação de serviços contempla a implementação de um programa abrangente que promova a internacionalização da educação, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e cultural dos envolvidos.

A solução integrada inclui a disponibilização de bolsas de estudos de idioma em língua inglesa, com o objetivo de aprimorar as habilidades linguísticas dos alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas. Além disso, o intercâmbio internacional proporcionará a oportunidade de vivenciar novas culturas, ampliar horizontes e adquirir experiências enriquecedoras para a formação acadêmica e profissional dos participantes.

A contratação dos serviços de internacionalização educacional também abrange atividades complementares, como palestras, workshops e eventos culturais, que visam enriquecer o aprendizado e promover a integração entre os participantes. Dessa forma, a solução proposta busca não apenas fortalecer as competências linguísticas, mas também fomentar o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os envolvidos.

Por meio da presente contratação, a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE busca promover a internacionalização da educação, proporcionando oportunidades de formação e crescimento pessoal e profissional para alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas. A solução integrada de internacionalização educacional visa, assim, contribuir para a qualidade do ensino oferecido pela instituição e para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios do mundo globalizado em que vivemos.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, referente à prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional para atender alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, é possível concluir que a contratação se mostra adequada para o atendimento da necessidade a que se destina. A oferta de bolsas de estudos de idioma em língua inglesa e intercâmbio internacional, juntamente com outros serviços afins, contribuirá significativamente para a formação acadêmica e profissional dos envolvidos, possibilitando o desenvolvimento de habilidades linguísticas e culturais essenciais para a inserção no mercado de trabalho globalizado.

Além disso, a parceria com a Secretaria de Educação do município de Forquilha/CE demonstra o comprometimento das autoridades locais com a promoção da educação de qualidade e a valorização do ensino de idiomas estrangeiros. A internacionalização educacional proporcionada por meio dessa contratação contribuirá para a ampliação dos horizontes dos estudantes e professores, enriquecendo suas experiências acadêmicas e pessoais, e preparando-os para os desafios e oportunidades do mundo contemporâneo.

Portanto, diante do exposto, é possível afirmar que a contratação da solução integrada de internacionalização educacional atende de forma satisfatória às necessidades do Centro Forquilhense de Idiomas e da Secretaria de Educação do município de Forquilha/CE, representando um importante investimento na formação e no desenvolvimento dos envolvidos, bem como na promoção da educação de excelência na região.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





A solução integrada de internacionalização educacional, que contempla bolsas de estudos de idioma em língua inglesa, intercâmbio internacional e outros afins, não pode ser entregue de forma fracionada. Após a contratação, a entrega dos serviços deve ser imediata para atender às necessidades dos alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, em parceria com a Secretaria de Educação do município de Forquilha/CE.

Aspecto	Justificativa para lote único
Logístico	A contratação de mais de uma instituição dificultaria o acompanhamento da gestão contratual.
Técnico	A contratação de múltiplas instituições comprometeria a execução integrada da formação linguística preparatória, experiência internacional, programa de monitoria juvenil e apropriação do legado educacional pelo Centro Forquilhense de Idiomas.
Metodológico	A equivalência das práticas pedagógicas nos três eixos (formação linguística, mobilidade internacional e legado educacional e clube de monitoria) é essencial, dado que os profissionais participantes são os mesmos que atuam diretamente com os alunos da rede municipal de educação.
Econômico	Uma única instituição permite aproveitamento de estrutura administrativa e técnica comum, reduzindo custos fixos. Múltiplas contratações exigiriam duplicação de estruturas, onerando o erário.
Fundamento legal	Art. 40, §3º, I, Lei 14.133/2021. A contratação em lote único não restringe nem prejudica a competitividade do certame.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada.

A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere à contratação da prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional contemplando bolsas de estudos de idioma em língua inglesa e intercâmbio internacional e outros afins para atender as necessidades de alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, junto à Secretaria de Educação do município de Forquilha/CE, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





A contratação da prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional visa atender às necessidades de alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, proporcionando bolsas de estudos de idioma em língua inglesa, intercâmbio internacional e outros afins. Com isso, espera-se promover a capacitação e aprimoramento dos participantes, ampliando suas habilidades linguísticas e culturais, além de fomentar a internacionalização da educação no município de Forquilha/CE.

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem o aumento da qualificação dos alunos e professores, possibilitando uma maior inserção no mercado de trabalho globalizado e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região. Além disso, a internacionalização educacional pode fortalecer parcerias e intercâmbios com instituições de ensino estrangeiras, enriquecendo o ambiente acadêmico e promovendo a troca de experiências e conhecimentos.

Por fim, a contratação desse serviço também tem o objetivo de promover a diversidade cultural, a tolerância e o respeito às diferenças, preparando os participantes para atuarem de forma mais consciente e inclusiva em um mundo cada vez mais globalizado. Dessa forma, a realização desse projeto contribuirá para a formação de cidadãos mais capacitados, críticos e preparados para os desafios do século XXI.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos que são correlatos, mas não interdependentes. Isso significa que os itens estão relacionados entre si, mas não são essenciais um para o funcionamento do outro.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação da prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional, que contempla bolsas de estudos de idioma em língua inglesa e intercâmbio internacional, pode gerar impactos ambientais significativos. A realização de viagens internacionais para participação em programas de intercâmbio e estudos no exterior pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, devido ao transporte aéreo utilizado.

Além disso, a produção de materiais didáticos e o consumo de recursos naturais para a realização dos cursos de idiomas e intercâmbio também podem contribuir para a geração de resíduos e impactos ambientais negativos. A logística envolvida na organização desses programas também pode gerar impactos, como o uso de embalagens descartáveis e o consumo de energia.

Para mitigar os impactos ambientais gerados por essa contratação, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis em suas operações, como a redução do uso de materiais descartáveis, a promoção de ações de reciclagem e a compensação das emissões de carbono geradas pelas viagens realizadas. Além disso, a conscientização dos alunos e professores envolvidos nos programas sobre a importância da preservação ambiental também é fundamental para minimizar os impactos negativos.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação da prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional, contemplando bolsas de estudos de idioma em língua inglesa e intercâmbio internacional, para atender as necessidades de alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, junto à Secretaria de Educação do município de Forquilha/CE, é uma medida que visa promover a qualificação e aprimoramento do ensino no município.

A Lei 14.133 de licitações estabelece princípios como a busca pela eficiência, transparência, isonomia, competitividade e sustentabilidade, que devem ser observados em todo o processo de contratação pública. Neste caso, a contratação da solução integrada de internacionalização educacional atende a tais princípios, uma vez que busca a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos e professores, promovendo a internacionalização e o intercâmbio cultural.

Além disso, a contratação desse objeto contribui para a formação integral dos alunos, proporcionando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências internacionais e aprimorar seus conhecimentos em língua inglesa. Da mesma forma, os professores terão a chance de se capacitar e se atualizar, trazendo novas práticas pedagógicas para a sala de aula.

A realização de um processo licitatório para a contratação desses serviços garantirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços. Além disso, a transparência e a competitividade inerentes ao processo licitatório garantirão a igualdade de oportunidades para os potenciais fornecedores interessados em participar da concorrência.

Portanto, a contratação da solução integrada de internacionalização educacional, conforme descrita no objeto de contratação pública, atende aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações, contribuindo para a melhoria da educação no município de Forquilha/CE.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.





**ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E
PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Forquilha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.27.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.27.001**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional contemplando bolsas de estudos de idioma em língua inglesa e intercâmbio internacional e outros afins para atender as necessidades de alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	AJUDA DE CUSTO INTERNACIONAL	UND	5	R\$ -	R\$ -
2	ALIMENTAÇÃO EM AEROPORTOS	UND	5	R\$ -	R\$ -
3	ASSESSORIA DOCUMENTAL PARA PASSAPORTE	UND	5	R\$ -	R\$ -
4	ASSESSORIA DOCUMENTAL PARA VISTO	UND	5	R\$ -	R\$ -
5	CLUBE DE MONITORIA E TRANSFERÊNCIA DO LEGADO EDUCACIONAL	SERV	1	R\$ -	R\$ -
6	CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA E LICENCIAMENTO DO MÉTODO	SERV	1	R\$ -	R\$ -
7	CURSO INTENSIVO, MATERIAL DIDÁTICO, LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA E ATIVIDADES IMERSIVAS	SERV	1	R\$ -	R\$ -
8	CURSO INTERNACIONAL DE IDIOMAS	UND	5	R\$ -	R\$ -
9	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO INTERNACIONAL	UND	5	R\$ -	R\$ -
10	INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO	SERV	1	R\$ -	R\$ -
11	KIT VIAGEM INTERNACIONAL	UND	5	R\$ -	R\$ -
12	MATERIAL DIDÁTICO INTERNACIONAL	UND	5	R\$ -	R\$ -
13	MOBILIZAÇÃO, REUNIÃO COM FAMILIARES E REUNIÕES PEDAGÓGICAS	UND	1	R\$ -	R\$ -
14	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	UND	5	R\$ -	R\$ -
15	SEGURO SAÚDE INTERNACIONAL	UND	5	R\$ -	R\$ -
16	SUPERVISÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO INTERNACIONAL	SERV	1	R\$ -	R\$ -
17	TRADUÇÕES JURAMENTADAS	UND	5	R\$ -	R\$ -
18	TRANSLADOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	UND	5	R\$ -	R\$ -
19	UNIFORME INTERNACIONAL	UND	5	R\$ -	R\$ -
20	VACINAS, EXAMES E EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS	UND	5	R\$ -	R\$ -





Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(COM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

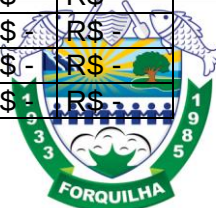
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.07.27.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.07.27.001**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional contemplando bolsas de estudos de idioma em língua inglesa e intercâmbio internacional e outros afins para atender as necessidades de alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	AJUDA DE CUSTO INTERNACIONAL	UND	5	R\$ -	R\$ -
2	ALIMENTAÇÃO EM AEROPORTOS	UND	5	R\$ -	R\$ -
3	ASSESSORIA DOCUMENTAL PARA PASSAPORTE	UND	5	R\$ -	R\$ -
4	ASSESSORIA DOCUMENTAL PARA VISTO	UND	5	R\$ -	R\$ -
5	CLUBE DE MONITORIA E TRANSFERÊNCIA DO LEGADO EDUCACIONAL	SERV	1	R\$ -	R\$ -
6	CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA E LICENCIAMENTO DO MÉTODO	SERV	1	R\$ -	R\$ -
7	CURSO INTENSIVO, MATERIAL DIDÁTICO, LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA E ATIVIDADES IMERSIVAS	SERV	1	R\$ -	R\$ -
8	CURSO INTERNACIONAL DE IDIOMAS	UND	5	R\$ -	R\$ -
9	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO INTERNACIONAL	UND	5	R\$ -	R\$ -
10	INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO	SERV	1	R\$ -	R\$ -
11	KIT VIAGEM INTERNACIONAL	UND	5	R\$ -	R\$ -
12	MATERIAL DIDÁTICO INTERNACIONAL	UND	5	R\$ -	R\$ -
13	MOBILIZAÇÃO, REUNIÃO COM FAMILIARES E REUNIÕES PEDAGÓGICAS	UND	1	R\$ -	R\$ -
14	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	UND	5	R\$ -	R\$ -
15	SEGURO SAÚDE INTERNACIONAL	UND	5	R\$ -	R\$ -
16	SUPERVISÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	SERV	1	R\$ -	R\$ -





Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PROPONENTE:

CNPJ N°:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____,
COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de _____, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr.(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº 2026.07.27.001, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de solução integrada de internacionalização educacional contemplando bolsas de estudos de idioma em língua inglesa e intercâmbio internacional e outros afins para atender as necessidades de alunos e professores do Centro Forquilhense de Idiomas, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).





4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos bens/serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





8.2- A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

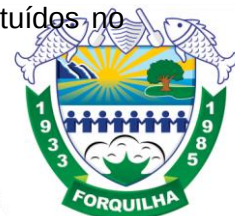
14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)





14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de





órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0503.12.361.0003.2.024, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria
de _____
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF





ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
(Juntar na proposta de preços)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

c) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

